SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1464

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2016.06.14.01-PMA-GAB - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Chefe de Gabinete, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de atração artística de renome nacional, "Chambinho do Acordeon", para realização de show com no mínimo 02 (duas) horas de duração, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2016, em alusão a cerimônia de inauguração das obras do Polo da Barragem e nova Avenida Lima Diniz, ambas no bairro Nova Acopiara, no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município, através da empresa: **NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO ME**, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** - Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0003.2.003 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93, Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Chefe de Gabinete do Município de Acopiara - Ce.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 16 de junho de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:142689DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2016.06.14.01-PMA-GAB - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Chefe de Gabinete, faz publicar o extrato resumido dos contratos do processo de inexigibilidade de licitação N.º **2016.06.14.01-PMA-GAB**, cujo objeto é a contratação de atração artística de renome nacional, "Chambinho do Acordeon", para realização de show com no mínimo 02 (duas) horas de duração, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2016, em alusão a cerimônia de inauguração das obras do Polo da Barragem e nova Avenida Lima Diniz, ambas no bairro Nova Acopiara, no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município. Empresa: **NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO ME**, cuja a atração é o cantor "Chambinho do Acordeon", no dia 28 de Junho de 2016, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0003.2.003, elemento de despesas nº 33.90.39.00. Prazo de vigência: 16/06/2016 por um período 90 (Noventa) dias. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Chefe de Gabinete do Município.

Acopiara (CE), 16 de Junho de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8BCAE9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2016.06.13.01-PMA-SECULT - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Cultura, Esporte e Juventude, faz publicar o extrato resumido dos contratos do processo de inexigibilidade de licitação N.º **2016.06.13.01-PMA-SECULT**, cujo objeto é a contratação de atrações artísticas locais e/ou regionais, para apresentações, com duração mínima de duas horas, no período de 19 a 21 de junho de 2016, por ocasião da realização do "Acopiara Junina 2016", no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acopiara. Empresas: **NOVA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI ME**, cuja a atração é o cantor "Mano Walter", no dia 19 de Junho de 2016, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **ONDE SE LÊ**: **UP! PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** cuja a atração é a dupla "Ítalo e Renno", no dia 20 de Junho de 2016, pelo

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**; e, **W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cuja a atração é o cantor "Waldonys", no dia 21 de Junho de 2016, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. **LEIA-SE**: **Onde se Lê**: **UP! PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** cuja a atração é a dupla "Ítalo e Renno", no dia 21 de Junho de 2016, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**; e, **W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cuja a atração é o cantor "Waldonys", no dia 20 de Junho de 2016, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Dotação Orçamentária nº 1102.13.392.0030.2.099, elemento de despesas nº 33.90.39.00. Prazo de vigência: 16/06/2016 por um período 90 (Noventa) dias. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Cultura, Esporte e Juventude do Município.

Acopiara (CE), 16 de Junho de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A975B3EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de Arneiroz Fundo Geral, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2016.06.15-02DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	15.452.0339.1.003.0001	4.4.90.51.00
Quantidade de Dotações: 1			

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA SEDE DO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, PARA ADEQUAR A MESMA AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, QUE ALMEJA A MELHORIA DA MESMA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2016
CONTRATADO: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME
ASSINA PELO CONTRATADO: IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
ASSINA PELO CONTRATANTE: *JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO*
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME inscrito no CNPJ nº 17.895.167/0001-60 classificado(a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R$ 14.809,16 (quatorze mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos)

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0AD7EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e serviços Públicos do Município de Arneiroz torna publico a ratificação do extrato do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.06.15.01,** circulado no Diário Oficial do Município do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2016 – **ANO VII Nº 1462.**
ONDE SE LÊ – Vigência do contrato: 31/12/2016
LEIA-SE – Vigência do contrato: 06/07/2016

Arneiroz-CE, 17 de Junho de 2016.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:83C2F87F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO 003/A /2016 - REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFIGURANDO-SE A CONSECUÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO, NA FORMA DO ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Croatá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de marco de 1964.

Considerando, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

Considerando, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

Decreta

Art. 1º. – Fica mantida no âmbito do Podes Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as varias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma: Parágrafo Primeiro – Fica delegado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Amilson Araújo Lopes, brasileiro, CPF – 000.626.813-70, RG: 2003028039934-SSP- CE, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora dos Prazeres, 892, Guaraciaba do Norte-Ce, CEP: 62380-000 Telefone (088) 998040017, nomeado pela portaria nº 038/2016 GP, à responsabilidade de Ordenador de Despesas,

Art. 2º. – Compete ainda com delegação de gestão exercer as seguintes funções;

I – Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IV - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria

V – Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

VII – No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidaria, nos termos do Art. 49 § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

VIII – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

IX – Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pele almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

X – Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

XI - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

XII – Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

XIII – Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

XIV – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

XV – Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

Art. 3º - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Croatá, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 01 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EE097E90

GABINETE
DECRETO 027 / 2016 - REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFIGURANDO-SE A CONSECUÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO, NA FORMA DO ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Croatá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de marco de 1964.

Considerando, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

Considerando, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica mantida no âmbito do Podes Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as varias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Fica delegado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social : Sra. Christiane Celida Damasceno Brito, brasileira, CPF – 971.678.783-91, RG: 2000028086458-SSP- CE, residente e domiciliado na Rua Luiz de Pinho, 32 Centro neste Município, nomeada pela Portaria nº 134/2016 GP, de 01 de Junho de 2016, à responsabilidade de Ordenadora de Despesas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social.

Art. 2º. – Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções;

I – Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IV - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

V – Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

VII – No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidaria, nos termos do Art. 49 § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

VIII – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

IX – Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pele almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

X – Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua secretaria;

XI - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

XII – Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

XIII – Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

XIV – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

XV – Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

Art. 3º - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Croatá, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 01 de Junho de 2016.

ANTONIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:147C7FCF

GABINETE
DECRETO 014/A /2016 - REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFIGURANDO-SE A CONSECUÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO, NA FORMA DO ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Croatá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de marco de 1964.

Considerando, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

Considerando, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica mantida no âmbito do Podes Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as varias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Fica delegado a Secretaria Municipal de Turismo e acumulativamente a Secretaria Municipal de Cultura: Sr. Arlindo Rivelino Gomes de Macedo, brasileiro, CPF – 767.775.293-49, RG: 245153892-SSP- CE, residente e domiciliado na Rua Três de Maio S/N, Centro, Croata-Ce, CEP: 62390-000, nomeado pela portaria nº 107/2016 GP, à responsabilidade de Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. – Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções;

I – Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IV - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

V – Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

VIII – No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidaria, nos termos do Art. 49 § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

IX – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

X – Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pele almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

XI – Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua secretaria;

XII - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

XIII – Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

XIV – Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

XV – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

XVI – Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

Art. 3º - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Croatá, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 01 de Abril de 2016.

ANTONIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:66CCBE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.

Croatá, 17 de Junho de 2016.

Para: *EMPRESA OBJETIVA PUBLICIDADE.*

Referência: *EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.*

Meio de Circulação*:*
Diário Oficial do Estado (DOE)
Diário do Nordeste
Diário Oficial dos Municípios do Ceará

EXTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20160616.PP01**, referente à **aquisição de um veículo zero quilômetro tipo VAN, destinado ao transporte de pacientes junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá,** marcado para o dia **30 de Junho de 2016**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **09h00m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou
http://www.croata.ce.gov.br.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3A081752

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Processo **S/N**
Ref. Pedido de Aposentadoria – Neide Pereira Paes (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

EMENTA: O parecer jurídico é obra de convicção do operador do direito. Razão pela qual não pode sofrer intervenção de quem quer que seja, notadamente, daquele que se não imiscui na messe do conhecimento jurídico. Nada impedindo que seja contestado. Mas contra o qual jamais poderá ser aceita nenhuma forma de manipulação de seu conteúdo sob pena de não se poder atribuir responsabilidade a quem ao mesmo subscreve. Nessa esteira de raciocínio e sob o espeque troncular do art. 5º-II, da nossa Carta Política de 88, de que *"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*, sendo a lei de que se trata aquela no seu sentido estrito da palavra, ou seja, a oriunda do poder legislativo, devidamente sancionada pelo chefe do executivo de qualquer esfera de governo, não servindo, portanto, qualquer norma legal, a exemplo dessa instrução normativa a que dantes se referiu, então, *nenhum parecerista, para a hipótese que se apresenta, estará obrigado a fazer colações de dispositivos de leis, decretos ou qualquer outra norma de conduta, ou mesmo a alterar o conteúdo de suas expensões nas quais formou livremente seu convencimento acerca do objeto posto à sua análise, sendo suficiente a manifestação sobre o mérito da causa, imprimindo, assim, a sua fundamentação jurídica*. Com muito mais razão quando a lei municipal nº 566/2015, de 09 de novembro de 2015, em seu art. 10, § 2º, não admite que o Procurador do Município sofra, *"na hipótese de ser instado novo parecer jurídico em face das mudanças no ato concessivo sugeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ...qualquer injunção de adequação ou de guardar necessária semelhança quanto à novel fundamentação que passará a figurar no ato de aposentadoria, que não seja egressa da sua livre persuasão, por ser ato da exclusiva convicção do operador do direito"*. Porquanto ser de sua competência *"...opinar em todos os processos de concessão de benefícios previdenciários, específica e restritamente ao mérito do pedido e antes do ato concessivo, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará"* (grifos nossos, *vide* lei municipal em anexo). Nesse diapasão, *"o consultor tem um compromisso fundamental com a ordem jurídica, com a verdade científica e com a justiça; cumpridos esses compromissos, pode expor, até com veemência, os elementos que o levaram a formar sua convicção"* (ADILSON ABREU DALLARI e SÉRGIO FERRAZ, *in* "Processo administrativo", Edit. Malheiros, São Paulo, p. 142).

Fui oficialmente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito

do pedido de aposentadoria voluntária integral, requerido por Neide Pereira Paes, cujo teor consta das fls. 01.

Antes de adentrar no mérito e em virtude da competente Inspetoria do **TCM**, ainda continuar insistindo em usurpar as suas atribuições, como fê-lo em outros procedimentos referentes a pedidos de benefícios previdenciários, instaurados por esta municipalidade, aliexpressamente ordenando que o órgão de representação jurídica e judicial da municipalidade de Fortim fosse obrigado a enviar ***"de novo parecer jurídico onde conste a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"***, há de se fazer algumas ponderações acerca desse posicionamento. Pois, ***desrespeita a independência da atuação do causídico, castrando o seu lídimo direito de esboçar com liberdade de expressão as suas convicções*** (grifos nossos, *vide*Processo TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14).

Diz-se assim porque, além de vincular esse seu parecer às idênticas fundamentações do ato de aposentadoria, sem embargo de ter sido somente acostado aos autos após a sua emissão, insiste que o mesmo seja repetido para se adequar às modificações introduzidas na concessão de aposentadoria. Isso porque o parecer emitido às fls. 03 do procedimento supracitado, plenamente satisfaz à análise do mérito da causa, com a perscrutação do pleito do (a) autor (a) nos moldes das informações passadas pelo órgão de previdência municipal, convertido em parecer técnico do cálculo do valor mensal desse benefício, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, sem nenhuma reprimenda por parte dessa Corte de Contas. Sem se olvidar a flagrante incoerência n'outros procedimentos de cujo objeto se refere, de, ao tempo que instava ***"... a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"*** pede explicações ao Fundo de Previdência Municipal por ter sido o parecer emitido depois da prática desse ato enunciativo(grifos nossos, *vide* fls. 173).

Ora, se o parecer foi legitimamente emitido, caberia única e exclusivamente ao órgão municipal avaliá-lo e praticar o ato administrativo ao qual se refere, seguindo ou não a sua fundamentação jurídica. ***De igual modo, assim deveria fazer o órgão de controle externo. Até porque, o que está sendo julgado não é o parecer jurídico, mas o ato de concessão de benefício previdenciário***. Disso se infere que, qualquer diligência requisitada pela Corte de Contas deve se basear no estrito atendimento dos requisitos exigidos para a prática desse ato concessivo de benefício previdenciário, ***jamais para amoldar o parecer às circunstâncias da sua concessão. Porquanto não ser cabente o ajustamento do parecer ao ato de concessão do benefício previdenciário, porém, este é que deve se modelar àquele***. Visto que a ***contrario sensu*** feneceria a sua teleologia jurídica.

Tanto isso é verdade que, se o parecer for contrário, mesmo assim, entendendo o órgão administrativo de juízo que o ato é legal, deve pugnar pelo seu registro, independentemente dos fundamentos jurídicos tracejados naquele ato de cunho enunciativo. Mas, jamais, exigir que o parecer se amolde ao que decorre do ato administrativo na sua origem ou remoçado por orientação do órgão de controle externo.

Tudo isso, porque***"na atividade de consultoria, o parecerista tem por dever manifestar-se, exercendo tal função, com independência técnica e profissional. Como elemento imprescindível à administração da justiça, tem o direito assegurado a sua integridade em relação a seus entendimentos, manifestações e pronunciamentos emitidos e incrustados em seus pareceres administrativos todos, sem exceção, sob absoluta censura, e que deve sempre ser invocado preservando-se com isso sua imparcialidade e da própria instituição"*** (**LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, in "Parecer Vinculante e Autonomia Funcional do Advogado da União", Brasília-DF, 2009, Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, publicada no sítio da Internet: http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/198/Monografia_Lana%20L%C3%ADvia%20Almeida%20Cardim.pdf?sequence=1).

Pois, ***"o advogado dedica-se a pesquisa e preparo de pareceres incisivos nos quais a paixão da síntese o amor da regra devem acusar indeclinavelmente a sua presença. Esses novos horizontes do exercício da profissão desconcertam aos que se aperfeiçoam à ideia de que a advocacia se exaure no patrocínio. O contraditório obriga o advogado militante a um trabalho em busca da verdade, negada pela outra parte, o consultor jurídico a Justiça ética, esta se manifesta na orientação, pareceres e trabalhos preventivos que lhe são afetos, lutando consigo mesmo, pesquisando e estudando soluções adequadas para os problemas que lhe cabem".*** Complementando, **LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM, *op. cit.***, pontifica que o "***Procurador deve deter necessariamente sua autonomia para que possa expressar seu entendimento à luz do direito, bem tratar dos interesses da coletividade com destemor e de forma descompromissada com quaisquer interesses a não ser com o respeito intangível aos mandamentos constitucionais e legais e não à vontade ou juízo de valor de terceiros e sim com sua própria consciência conforme já mencionado"***(Trecho extraído de **CARLOS PESSOA DE AQUINO**, *in* "O advogado público. Sua independência e imunidade". Jus Navegandi, Teresina, ano 6, nº 59, out./2002. Disponível em HTTP://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3233. Acesso em 2009), ***apud* LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, ***op. cit.***).

E, se nada disso fosse bastante, eis que, uma vez exposto o fato, o órgão julgador, qualquer que seja a esfera de manifestação de juízo, aplicará o direito, ainda que não suscitado o dispositivo legal ou equivocadamente alegado. Este é o princípio ***iuranovitcuria***, que se traduz no dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la por sua própria autoridade.

Disso se conclui ser desnecessário mencionar dispositivos legais e fazer interpretações doutrinárias da lei. Pois, o julgador aplica a lei em relação aos fatos provados, com a adstrição de avaliar se os fatos se enquadram na formulação das alegações. Se, a rigor, existem circunstâncias com base nas quais, e, de acordo com a lei, deve considerar existentes determinados fatos concretos, assim comose a norma, a que o (a) autor (a) se refere, existe, como regra abstrata (*vide***Giuseppe Chiovenda***in* "Instituições de Direito Processual", Forense, 2ªed., V. I, p. 175). Ao depois, porque o nosso digesto processual, ao adotar a teoria da consubstanciação, que exige, para a identificação do pedido, ***a dedução lógica dos fundamentos de fato e de direito da pretensão (****vide*§1º, do art.330, do NCPC). Sob pena de ser considerada inepta, permite ao julgador a liberdade para qualificar o fato exposto na inicial.

De outro giro, não é menos certo que inclusive o equívoco eventualmente perpetrado na formulação do pleito também não seja motivo para impedir o bom êxito no atendimento da postulação jurídica, desde que os fatosse mostrem suficientemente consonantes com os fundamentos jurídicos, como o que se apresenta para a espécie. É nesse sentido que se não deve confundir a falta de fundamentação legal – *que é a que quer impingir a inspetoria do TCM, neste e em outros processos administrativosque deles teve o conhecimento para efeito de análise da legalidade e consequente registro* – com a jurídica, que tem o condão de qualificar juridicamente os fatos, como a que se procedeu na emissão do parecer nebulosamente questionado pela inspetoria do **TCM** em outros procedimentos(*cfr*.**ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO**, *in* "Código de Processo Civil Interpretado", Edit. Manole, 6ª ed., São Paulo, 2007, p. 291) – *pois, do fato se origina o direito, e, do direito, os fatos recebem o caráter de jurídicos*.

Sendo desse mesmo jurisconsulto a asserção de que se não deve confundir ***"fundamento jurídico ....com fundamento legal (a referência ao número da lei ou do artigo de lei invocado); só o primeiro é exigência legal, o segundo não"***. Nesse mesmo sentido, o festejado processualista e um dos mais célebres jurisconsultos brasileiros, **NELSON NERY JR.**, ***et alii***, in "Código de processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", Edit. Revista dos tribunais, 10ª ed., revista, ampliada e atualizada, São Paulo, 2007, p. 550, encerra que os ***"fundamentos jurídicos compõem a causa de pedir remota"***, que é ***"o que, mediatamente, autoriza o pedido..., a autorização e a base que o ordenamento dá ao autor para que possa deduzir pretensão junto ao Poder Judiciário"*** - aí se incluindo, implicitamente, qualquer órgão julgador, ainda que de natureza administrativa. Mas, no desfecho desse comentário, o ilustre mestre do direito dá o tiro de misericórdia nos mais açodados e atrevidos conspiradores da ciência do direito, enfatizando que ***"não há necessidade de o autor indicar a lei em que se encontra baseado o pedido, pois o juiz conhece o direito (iuranovitcuria). Basta que o autor dê concretamente os fundamentos de fato, para que o juiz possa dar-lhe o direito (da mihifactum, dabotibiius)"*** (grifos nossos).

Razão pela qual o ***"... Juiz*** – aí se estendendo a qualquer julgador - ***não está sujeito aos fundamentos jurídicos aduzidos pelas partes. Na verdade, posta a questão em juízo, caberá ao Julgador analisar os fatostrazidos pelas partes, vigorando em nosso ordenamento jurídico a máxima narratmihifactumdabotibi jus, ou seja, dá-me osfatose tedarei odireito..."*** (*vide* **TJRJ**, **DOC. LEGJUR122.2882.3000.0600**, rel. Des. José Carlos de Figueiredo). Quer isso dizer, que ***"haverá sempre a possibilidade de o juiz julgar sem estar vinculado à normatização apontada pelas partes, pois a ele compete proceder ao enquadramento jurídico do fato apresentado, pautando-se pela realidade concreta que emana dos autos, eis que o sistema romano germânico confere plena validade ao preceito latino iuranovitcuria (os juízes conhecem o direito) ou ainda da máxima da mihifactumdabotibiius (dê-me os fatos e eu lhe darei o direito)"***(grifos nossos).

Não é sisífico fazer alusão do quanto se ignora por igualmente padecer de conhecimento jurídico, em face dos ensinamentos deixados pelos latinos e amealhados pelas civilizações modernas acerca do que representa esse brocardo latino *"narra mihifactum dado tibi jus"*. Isso, senhores e senhoras, não é fruto de uma concepção verborrágica, nefelibata e muito menos *pro domo sua*, porém do que consta do nosso digesto processual, que pontifica o princípio do*livre convencimento*ou da*persuasão racional do juiz*.Daí porque se tem como desrespeitoso à toga, inculcando falta de lapidação quanto ao mínimo de sapiência nas lindes preliminares do direito, asseverar de forma irascível que esse princípio seria*"muito utilizado por juízes quando estes não conseguem fundamentar sua decisão com o rigor técnico/jurídico exigido"*(grifos nossos, *vide* fls. 244, Proc. TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14).

Pois, ao contrário das partes e de quem atua no processo judicial ou administrativo, o Juiz, por esse princípio geral do direito processual, *"não basta que ..., ao decidir, afirme que defere ou indefere o pedido por falta de amparo legal; é preciso que diga qual o dispositivo de lei que veda a pretensão da parte ou interessado e porque é aplicável no caso concreto"*(grifos nossos, *vide*NELSON NERY JR. *et alii*, op. cit., p. 391).Malgrado a jurisprudência mitigue esse conceito,*"até porque a exigência, inclusive constitucional, é defundamentação jurídica, muito mais abrangente que a legal"*(grifos nossos, *vide* TJ-MA, ED nº 43412007, 3ª Câm. Cív., rel. Des. STÉLIO MUNIZ, Sessão de 26 de julho de 2007).

Portanto, não adianta estrebuchar, agitar-se, convulsivamente, afligir-se contra esse princípio que já se incrusta no nosso digesto processual. Será de igual modo, que seria preciso também citar quais dispositivos desse digesto, ou mesmo qual seria esse diploma legal? Nesse caso, para aqueles que pouco tiveram oportunidade de se imiscuir na seara do direito, tem-se por digesto processual o nosso Código de Processo Civil Brasileiro, também conhecido pelo acrônimo de **CPC**; estando o princípio do livre convencimento do juiz disciplinado pelo art. 131, do ***código buzaid***, rezando que ***"o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento"***(grifos nossos).

De mais a mais, não é somente a partir do registro que os atos administrativos a que se subordinam ao crivo das Cortes de Contas, geram seus efeitos. Porquanto essas consequências exsurgirem ***ab initio***, ***i.e.***, desde a sua edição. É nesse diapasão que dispõe o art. 262, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002), estabelecendo que ***"quando o ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão for considerado ilegal, o órgão de origem fará cessar o pagamento dos proventos ou benefícios no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa"*** (grifos nossos).

Isso implica no reconhecimento da complexidade do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício concedido. Tendo como característica essencial a ***"conjugação de vontades de órgãos diversos"***, um que pratica e o outro que revê o ato(*vide* **HELY LOPES MEIRELLES**, in "Direito Administrativo Brasileiro", Edit. Malheiros, 29ª ed., São Paulo, 2004, p. 170). Essa soma de vontades oriunda de órgãos diversos é exigida como imprescindível para que possam eles existir como atos jurídicos. Entrementes a isso, essa necessidade de que se revestem essas vontades como condição indispensável para a sua implementação, culminando com a declaração de que está conforme a lei, como no caso específico, ***não afeta a unidade do ato em si, quando do seu desdobramento, terminando por se classificar como ato administrativo praticado em série***.

Ora, se os atos complexos são praticados por um órgão e revisto por outro, todos os efeitos aos quais se destinam são gerados desde logo, independentemente da sua sujeição ao registro pela Corte de Contas. Isso, na medida em que se compõem de todos os elementos integrativos que os tornam aptos a produzir resultados. De conseguinte, cientificados os destinatários, estes, passam a usufruir de todos os benefícios que dele emanam. Pululando, portanto, os direitos subjetivos correspondentes.

Vale ressaltar, que são autônomas as vontades que integram o ato complexo. Sendo assim, tomando-se como exemplo o caso em testilha, verifica-se que, antes mesmo do registro pelos Tribunais de Contas, há a prática do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício, como a pensão por morte, e o imediato percebimento de proventos, como na hipótese da legislação do Município de Fortim (*vide* lei municipal nº 566/2015). Colma-se, nesse ínterim, encontrar-se o ato de aposentadoria ou de outro benefício previdenciário, perfeito e apto a gerar efeitos, como de fato gera, não dependendo para isso do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que apenas confirmará ou não a sua legalidade.

Disso decorre que, não cabe ao tribunal de contas interferir na formação dos atos ***interna corporis***, muito menos na elaboração do parecer jurídico, impingindo os elementos de convicção que o mesmo deva constar, visto que é emitido por operador do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Cabendo tão somente à autoridade administrativa responsável pelo ato, submeter os dados e informações necessários ao respectivo ***órgão de controle externo, que, para o exercício da competência atribuída nos termos do art. 71-III, da Constituição Federal, deverá julgar a sua legalidade para fins de registro***.

Não se quer dizer, com isso, que o **TCM** não possa exigir do ente público, diligências indispensáveis para a persuasão e fundamentação de seus julgados. Estando, inclusive, previstos em lei. Porém, *o que não pode é submeter o ente público a práticas despiciendas, com o fim único de satisfazer a veleidade, o capricho de outrem, a exemplo da exigência de citar dispositivos de leis, ou de alterar o teor do parecer jurídico, quando este, injustamente questionado, já provia de fundamentação jurídica o mérito analisado, ainda que de natureza breve, lacônica até*. Pois, o **STF** já manifestou entendimento nesse sentido, ao aduzir que a ***"... falta de fundamentação não se confunde com fundamentação sucinta. Interpretação que se extrai do inciso IX do art. 93 da CF/1988"*** (*vide* **HC 105.349-AgR**, rel. Min. **Ayres Britto**, julg. em 23-11-2010, 2ª T., *DJe*de 17 de fevereiro de 2011).

Igualmente não se pode fazer confusão entre fundamentação e eventual claudicação na compreensão jurídica sobre os fatos. Pois, se a fundamentação porventura não esteja de conformidade com a escorreita incidência da norma jurídica a qual se invoca para a espécie, mesmo assim não pode ensejar a espúria impulsão da repetição do parecer. Até mesmo em relação à fundamentação dos atos jurisdicionais, onde ***"o art. 93, IX, da CF exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão"*** (*vide* **AI 791.292-QO-RG**, rel. Min. **Gilmar Mendes**, julg. em 23 de junho de 2010, Plenário, *DJe*de 13 de agosto de 2010, com repercussão geral). No mesmo sentido: **AI 737.693-AgR**, rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julg. em 9 de novembro de 2010, 1ª T., *DJe*de 26 de novembro de 2010; **AI 749.496-AgR**, rel. Min. **Eros Grau**, julg. em 18 de agosto de 2009, 2ª T., *DJe*de 11 de setembro de 2009; **AI 697.623-AgR-ED-AgR**, rel. Min. **Cármen Lúcia**, *julg*. em 9 de junho de 2009, 1ª T., *DJe*de 1º de julho de 2009; **AI 402.819-AgR**, rel. Min. **SEPÚLVEDA PERTENCE**, julg. em 12 de agosto de 2003, 1ª T., *DJ* de 5 de setembro de 2003.

Mutatis mutandis, ***"não se mostra carente de fundamentação a dosimetria que descreve exaustivamente as circunstâncias do fato delituoso na própria sentença"*** (*vide* **HC 100.902**, rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julg. em 09 de março de 2010, 1ª T., *DJe*de 26 de março de 2010). Isso quer dizer, indubitavelmente, que basta argumentar consoante o direito, sem a imperiosidade de citação da norma incidente sobre os fatos e suas circunstâncias.

Nada obsta esse entendimento, e, admitindo-se a suscetibilidade do **TCM** regulamentar o ato de aposentadoria praticado pelo ente público, mesmo assim o art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, de 27 de dezembro de 2001, que não foi, absolutamente, alterado pela Instrução Normativa nº 03/2015, uma vez que não revogou especificamente a ***"IN TCM nº 02/2001"***, revogando, apenas, em seu art. 24, ***"as disposições em contrário"***, o que é vedado, plenamente, pela lei complementar federal nº 95/98, até porque o art. 7º-XIV, da Resolução nº 03/2015, apenas acrescenta a exigência de se discriminar a fundamentação legal que ampara o benefício, sem impor que esse detalhamento seja através de citações à lei ou mesmo aos dispositivos legais que dela compõe. De sorte que, nesse raciocínio apodíctico, tem-se o encerramento do art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, que ***"os processos de concessão inicial de aposentadorias serão remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua conclusão, contendo ..."***, dentre outros documentos, ***"parecer da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Prefeitura ou entidade, manifestando-se sobre o mérito do pedido"*** (grifos nossos).

Pois bem, se se tem como conceituação de mérito ***"tudo quanto diz respeito à substância do pedido, ao conteúdo do feito, ..."***, então, torna-se assaz para essa espécie de manifestação, asseverar, como fê-lo e faz este parecerista, que, ***"... após análise perfunctória sobre as informações prestadas pelo órgão de previdência municipal às fls.12 usque 14 –*** folhas essas via de regra não referida nesses pareceres por falta da numeração de competência do órgão de previdência do município ***-, convertidas em parecer técnico do cálculo do valor mensal do benefício de aposentadoria, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, vê-se que após a juntada de toda a documentação exigida na legislação municipal competente e regente da matéria, é o parecer, SMJ, para que se conceda o benefício à parte interessada, dentro das exigências legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, sem os exageros capazes de ferir qualquer direito individual"*** (grifos nossos).

Disso fica evidenciado, com clareza hialina, que, conforme o que encerra a norma em comento, rigorosamente, não se pode determinar a obrigação de se fazer referências a dispositivos legais no contexto do parecer ou a obrigação de emissão de um novo ato dessa natureza. Pois, ali, ou melhor, naquela regra do **TCM**, cingida ao art. 5º-III, da **IN/TCM Nº 02/2001**, a obrigação exsurgente é de que, no parecer jurídico, se manifeste o parecerista, ***"sobre o mérito do pedido"***. Somente isso.Conquanto esteja implícita, como não poderia ser diferente, a exigência restrita da fundamentação jurídica.

Tem-se, dessa forma, que ***o parecer jurídico é obra de convicção do operador do direito. Razão pela qual não pode sofrer intervenção de quem quer que seja, notadamente, daquele que se não imiscui na messe do conhecimento jurídico. Nada impedindo que possa ser ilidido. Mas contra o qual jamais poderá ser aceita nenhuma forma de manipulação de seu conteúdo sob pena de não se poder atribuir responsabilidade a quem ao mesmo subscreve***. De maneira que se lhe ***"não ...cabe cumprir ordens, mas oficiar nos processos, judiciais ou administrativos, com autonomia de deliberação, respeitado o direito ou o interesse sob sua guarda profissional. A medida de sua atuação encontra-se na lei e no amparo do patrimônio ou do interesse público, e não no arbítrio ou no preconceito dos agentes da Administração"*** (**JOSAPHAT MARINHO**, *in* "Advocacia Pública", Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nº 21, dezembro/1983).

Pode-se citar também **DERLY BARRETO E SILVA FILHO**, in "O Controle da Legalidade diante da remoção e inamovibilidade dos Advogados Públicos", Tese Aprovada no XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, 11/97, ressaltando que essa autonomia ***"há de ser entendida como a prerrogativa que assegura aos advogados públicos o exercício da função pública de consultoria e representação dos entes políticos independente de subordinação hierárquica (seja a outro Poder, seja aos próprios chefes ou órgãos colegiados da Advocacia Pública) ou de qualquer outro expediente (como manipulação de remuneração) que tencione interferir, dificultar ou impedir o seu poder-dever de oficiar de acordo com a sua consciência e a sua missão de velar e defender os interesses públicos primários, sem receio de 'desagradar' quem quer que seja, Chefes de Poderes Executivos, Ministros, Secretários, Advogado Geral da União, Procuradores Gerais de Estados, órgãos colegiados das Procuraturas, chefia mediatas ou imediatas, magistrados ou parlamentares"*** (grifos nossos).

Nessa esteira de raciocínio e sob o espeque troncular do art. 5º-II, da nossa Carta Política de 88, de que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"***, sendo a lei de que se trata aquela no seu sentido estrito da palavra, ou seja, a oriunda do poder legislativo, devidamente sancionada pelo chefe do executivo de qualquer esfera de governo, não servindo, portanto, qualquer norma legal, a exemplo dessa instrução normativa o de qualquer outra que abstraia essa capacidade profissional do operador do direito ou venha a se referir a que dantes se referiu, então, ***nenhum parecerista, para a hipótese que se apresenta, estará obrigado a fazer colações de dispositivos de leis, decretos ou qualquer outra norma de conduta, ou mesmo a alterar o conteúdo de suas expensões nas quais formou livremente seu convencimento acerca do objeto posto à sua análise, sendo suficiente a manifestação sobre o mérito da causa, imprimindo, assim, a sua fundamentação jurídica***.

Com muito mais razão quando a lei municipal nº 566/2015, de 09 de novembro de 2015, em seu art. 10, § 2º, não admite que o Procurador do Município sofra, ***"na hipótese de ser instado novo parecer jurídico em face das mudanças no ato concessivo sugeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ...qualquer injunção de adequação ou de guardar necessária semelhança quanto à novel fundamentação que passará a figurar no ato de aposentadoria, que não seja egressa da sua livre persuasão, por ser ato da exclusiva convicção do operador do direito"***. Porquanto ser de sua exclusiva competência ***"...opinar em todos os processos de concessão de benefícios previdenciários, específica e restritamente ao mérito do pedido e antes do ato concessivo, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará"***).Até porque ***"o consultor tem um compromisso fundamental com a ordem jurídica, com a verdade científica e com a justiça; cumpridos esses compromissos, pode expor, até com veemência, os elementos que o levaram a formar sua convicção"*** (**ADILSON ABREU DALLARI e SÉRGIO FERRAZ**, *in* "Processo administrativo", Edit. Malheiros, São Paulo, p. 142).

Outrossim do lastro legal cediço na **IN/TCM Nº 02/2001**, não se permite afirmar, com segurança, que o parecer de que se trata tem natureza obrigatória. Porquanto não ser, nesse sentido, conciso o diploma legal em discussão, que ***apenas elenca o parecer como um dos documentos que farão parte do processo inicial de aposentadoria ou de pensão por morte***. Razão pela qual não pode ser esse ato enunciativo de opinião, concebido como de cunho obrigatório e, por isso, vinculativo. Isso porque somente poderia assim ser classificado se ***"a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer"*** (*Vide* **MS 24631**, Rel. Min. **JOAQUIM BARBOSA**, Tribunal Pleno, julgado em 09/08/2007, *DJe*-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 *RTJ* VOL-00204-01 PP-00250). De reforço a isso, advém o fato de que o parecer objeto dessa ***quaestio*** só é emitido após a prática do ato de aposentadoria, não servindo, portanto, de parâmetro ou mesmo de ***"pressuposto para a prática final do ato"***, na lição de **OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO** (*vide*"Princípios Gerais de Direito Administrativo", Malheiros, 3ª ed., Vol. I, Introdução, São Paulo, 2010, p. 584).

Dessa forma, exigir do advogado parecerista, qualquer que seja ele, público ou privado, empregado ou não, a citação estrita de dispositivos legais no contexto do parecer por ele emitido, mesmo sabendo estar o mesmo juridicamente fundamentado, com o alcance do mérito referente ao ato de aposentadoria, com a agravante em face da destituição de sentido, de racionalidade, quando se intenta impingir que o mesmo ato opinativo guardasse ***"semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório"***, como ocorrera em outros processos administrativos, numa afronta à lhaneza de quem o pratica, fere de morte o princípio da independência de atuação do causídico em qualquer circunstância, assim como o postulado da reserva da lei em sentido estrito***, cuja obrigação somente poderá ser imposta se dessa norma específica decorrer, sob pena do infrator cometer crime de abuso de poder***. Liberdade essa que se encontra intimamente atrelada à independência da **OAB**, cujo estatuto proíbe seja manutenido

qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da administração pública. Sendo, ***a fortiori***, condição ***sinequa non*** para o pleno e livre exercício da advocacia.

Portanto, seja profissional liberal, empregado, etc., o advogado estará, amiúde, imune a toda forma de ingerência e interferência na sua atuação profissional. ***É diante dessa concepção apodíctica que se impõe mister ao advogado de ser tenaz na consecução dessa prerrogativa de atuar profissionalmente sem limitações***. Até porque é ele quem defende a liberdade e a luta contra todas as manifestações de arbitrariedade e abuso de poder ou de autoridade. Sofrendo, esta última, as restrições dos contrapesos indispensáveis para garantir as liberdades individuais. Sendo, inclusive, crime de abuso de autoridade o ***"atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional"***. Tudo isso, de conformidade com a alínea *"j"*, do art. 3º, da lei federal nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, alterada pela lei nº 6.657, de 05 de junho de 1979. Conduta ilícita essa, passível de representação junto ao Ministério Público estadual.

Sem se olvidar o reconhecimento de que os advogados públicos, aos quais compete o assessoramento jurídico e a representação judicial e extrajudicial das entidades de direito público interno, como se apresenta para a espécie, se manifestam de forma cediça emitindo suas relevantes opiniões, com a finalidade de dotar o gestor público de um aparato jurídico necessário a elidir os erros mais comuns e passíveis de responsabilidade. Isso se dá mediante a autonomia da prerrogativa inerente à figura do advogado público, que visa resguardar o exercício da atividade jurídica, uma vez que garante a liberdade necessária a esse agente público para compreender e interpretar o direito. Devendo, por isso, atuar livremente a fim de atender aos interesses da administração pública na estrita observância dos preceitos legais e tronculares, sem receio de desagradar a seus superiores hierárquicos ou ser capitulado por interesses políticos diversos.

É dizer, parafraseando as profícuas palavras de **LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, ***op. cit.***, de que essa autonomia funcional decorre ***"da imunidade constitucional do advogado público ... protegendo sua atuação contra a interferência de pessoas ou instituições de fora da Instituição. A autonomia funcional consiste na liberdade no exercício da atuação, sem intervenção de outros órgãos ou membros da própria instituição"***. Não é por outro motivo, destarte, que essa autonomia deve ser assegurada e protegida, uma vez que o seu enfraquecimento transformaria a atividade de consultoria jurídica do advogado público em mero procedimento burocrático e sem independência, prejudicando a inovação no que tange aos entendimentos jurídicos, elemento este inerente à mutabilidade de uma ciência eminentemente humana, como é o Direito (grifos nossos).

Então, foi em face da natureza doreferido ato enunciativo em berlinda, que tenho manifestado a opinião jurídica acerca da prática do ato administrativo complexo de aposentadoria ou de outro benefício. De maneira que, se o parecer tivesse, por exemplo, o condão de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, poderia cheirar a sujeira, a concussão, quiçá por acoitar vantagem ilícita. E, por mais que esperneie a turba ignara, não comungo desse censurado pragmatismo administrativo, eventualmente espúrio. Porquanto ser através desse costume arraigado na gestão pública, que os pareceristas irresponsáveis, nomeados sem qualquer critério, emitem tergiversadamente suas opiniões, deixando de informar e de aclarar, corretamente, os entendimentos dos quais o administrador público pode valer-se no momento em que perpetra o ato que a ele se subsuma.

Nesse nível de compreensão, e invocando os princípios do ***iuranovitcuria*** e do ***narratmihifactumdabotibi jus***, que, respectivamente, traduzem o dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la ao caso concreto, e, dá-me osfatose tedarei odireito, assim como o fato do exercício da advocacia estar dissociada de qualquer vínculo administrativo ou judicial, cujo desiderato é elidir as pressões de governantes ou mesmo de tribunais, notadamente, os de natureza administrativa, tendentes a influenciar, desviar ou distorcer a sua atuação, ***deve-se manter a forma dos pareceres até então emitidos, com as fundamentações jurídicas que o mesmo se refere, sem ceder às injunções de fazer as citações específicas das normas legais e constitucionais que eventualmente as invocara como assaz a fundamentar a sua opinião; dispositivos jurídicos esses embasadores do pleito da parte interessada***. Até porque o parecer jurídico se assenta nas informações constantes dos autos, ainda que ante a necessidade de comprovação (**TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14**), da exclusividade do tempo de efetivo exercício das funções, mas ***"dentro das exigências constitucionais e legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, ..."***, e sem a obrigação de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, como quer impingir a 2ª DIRFI, por sequer lobrigar o fato de que o parecer em testilha adveio após o ato concessivo de aposentadoria.

Demais disso, nota-se que tem razão este parecerista, quando se insurge contra a injunção de se "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, visto que no processo TCM nº 2015.FTM.APO.02075/15, a citação do dispositivo legal constante do ato de aposentadoria está errada, embora a 2ª Inspetoria exigisse que o parecer fosse a ele pareado. ***Imagine se o parecer tivesse, realmente, que guardar essa incognoscível semelhança! Seria o caos administrativo e um irretorquível atestado de ignorância, de falta de cultura, de sabedoria, enfim, de um mínimo de estrênuo estudo na seara do direito de quem o emitisse***. E o que é mais grave, orientando no item 7, das fls. 150, daquele procedimento, que seria dever do órgão competente a subtração do ato de aposentadoria dessa referência legal que encerra o mesmo, pela conclusão de que a servidora não se aposentaria como professora. ***Daí porque se insiste em dizer que o parecer jurídico é independente, autônomo, capaz de afastar, sobremodo, qualquer ingerência, venha de onde vier***.

É de boa sugestão também contrapor a imposição em desfavor do (a) beneficiário (a) para que o (a) mesmo (a) declare não estar percebendo qualquer outra aposentadoria. Posto que não é vedado, sequer, pelo disposto no § 10, do art. 37, da Constituição Federal. Diz-se, assim, simplesmente porque a proibição constante deste cânon troncular se restringe à simultaneidade de proventos decorrentes do regime próprio, sem alcançar o regime geral. Daí porque quem instar a sua aposentadoria por aquele regime próprio dos entes públicos pode, inclusive, acumular com aposentadoria já concedida pelo regime geral. Contudo, poderá ainda acumular mais de uma aposentadoria no regime para o qual contribui como servidor (a) efetivo (a), desde que exerça cargos acumuláveis, eletivos ou em comissão.

De sorte que, obrigar, a muque, que o (a) aposentado (a) declare como condição para obter esse benefício, que não acumula outra aposentadoria, sem qualquer exceção, revela arbitrariedade e ofensa aos direitos e garantias individuais, na medida em que, ***sem obtemperança, ordena que se faça além daquilo circunscrito na lei***.

É desse modo, que o **TCM** de Minas Gerais, na relatoria do auditor **HAMILTON COELHO**, *in* Consulta nº 724.503, aduz ***"nessa hipótese, considerando que a vedação prevista no art. 37, § 10, da CR/88, incide sobre os proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 (regime próprio dos servidores titulares de cargo efetivo), 42 (regime dos membros das Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros Militares) e 142 (regime dos membros das Forças Armadas), sem fazer nenhuma menção ao art. 201 da CR/88, entende-se pela legalidade da cumulação dos proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência com a remuneração do cargo, emprego ou função pública posteriormente ocupada"***. De efeito disso, comete, pois, quem assim agir, exercício arbitrário das próprias razões à revelia da nossa Constituição Federal e da legislação ordinária. Quanto àquela lei fundamental, transgride os arts. 5º-II e 37, § 10; quanto a essa legislação, o diploma legal municipal, lei nº 234/2005.

Finalmente, e, não obstante todo esse arrazoado, embora não satisfazendo o ego de quem desconhece essa distinção, e que quer pespegar por toda força que se façam citações específicas dos dispositivos da legislação que rege o pleito do (a) requerente (*fundamentação legal*), e, notadamente, para não prejudicá-lo (a), passo a fazer essas citações legais, ***sem com isso estar prostrado a essas injunções, que têm o condão apenas de estimular as vaidades pessoais e a imponência dos que se arrogam no poder e do poder***.

Antes disso, verifica-se despiciendo o achego nos autos da lei municipal nº 183/2000, que nada obsta se refira aos benefícios previdenciários, em seus art. 188 e ***ss.***, deve-se debruçar mesmo é no compulsar da lei municipal nº 234/2005, igualmente colacionada aos presentes fólios e que trata do regime próprio de previdência do Município de Fortim. Portanto antes de tudo, e, ***para elidir quaisquer dessas insurgências contra coisas vãs, há de se confirmar que o (a) requerente tem seu pleito incurso no art. 30 e incisos I e II, c/c o seu***

art. 31 e seus incisos, assim como nos termos do art. 55 e ss., da legislação municipal supramencionada. Melhor dizendo, para não deixar dúvidas, da lei municipal nº 234/2005, que se encontra de conformidade com a lei federal nº 10.887/2004.

Sendo assim, diante da certidão de tempo de contribuição de fls. 22, vê-se que o (a) servidor (a) contribuiu para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortim, durante o período de 15 de fevereiro de 1993 a 29 de fevereiro de 2016, com o integral aproveitamento de vinte e três anos e treze dias. Sendo que, não demora nenhuma outra certidão de tempo de contribuição que possa beneficiar a quem pedi.

Disso decorre que o (a) requerente totaliza como tempo de contribuição de vinte e três anos e treze dias

Nota-se que a certidão, ***mutatis mutandes,*** exprimem a verdade dos fatos de que, por todo o período que a mesma descreve, o (a) servidor (a) estava em efetivo exercício do cargo, exigido como condição para o (a) mesmo (a) se aposentar, pelo art. 40-III, alínea "b", da Constituição Federal. Isso porque, nesse referido período, o (a) requerente estava exercendo as funções de seu cargo, de conformidade com as fichas financeiras individuais e contracheques, adunados às fls. 24 ***usque*** 92.

Portanto, mesmo sem qualquer outro tempo de contribuição, o (a) servidor (a) perfaz o requisito da contribuição suficiente para o pleito de aposentadoria. De sorte que, não lhe falta o *plus* desse tempo de contribuição,que se torna despiciendo para a concessão do benefício requerido, uma vez que inculca o tempo de vinculação que mantém com esta municipalidade, malgrado numa demonstração inconteste de seu caráter efetivo, cuja prova maior se faz com a Portaria nº 12-93, demorante às fls. 20, deve ser usado como parâmetro de base de cálculo.

Ademais, consonante com a legislação infra mencionada, sucede-se o requisito da idade, de acordo com os documentos (todos autenticados) de fls. 02***usque***09, atendendo na íntegra essas exigências para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária proporcional. Estando***, portanto, de acordo com a exigência constitucional prevista na alínea 'b', do inciso III, do art. 40, da nossa lexfundamentalis****,por ter alcançado, cumulativamente, 65anos de idade, se homem; e 60 de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que alcançou os 23 anos de tempo de contribuição exigidos*.

Nesse diapasão, tem-se que o pedido de aposentadoria deve ser interpretado, restritivamente, com vedação a qualquer interpretação extensiva, ampliativa ou analógica. Somente sendo considerado aquilo que o (a) servidor (a) expressa e literalmente pediu e não o que quis ou vislumbrou pedir. Portanto, o parecer não subsiste para validar o pensamento ***pro domo sua*** do órgão administrativo, posto ter o condão de apenas analisar o mérito do pedido, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, citada pela própria 2ª DIRFI às. fls. 218, no processo do **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**.

Embora o (a) servidor (a) possa ter instado o art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03, mas isso pode se dever a erro da assessoria do Fundo de Previdência, que inclui essa previsão troncular no mesmo item em que se encontra a informação da fundamentação do art. 40-III, alínea "a", c/c o § 5º, da Constituição Federal. Não lhe dando mais opção senão a de assinalar, a um só tempo, esses preceitos.

Aliás, é de bom alvitre asseverar que o disposto no art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03 é a pior regra de transição e enquadramento daquele que exerce o direito de opção. Posto que além de lhe abstrair a ***integralidade*** e a ***paridade***, pois, apesar de reduzir o limite de idade, obriga a contribuir por mais tempo, com um período adicional equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a diferença do tempo que tinha até 16 de dezembro de 1998 para atingir os 30 (trinta) de contribuição, se mulherou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, independentemente de também tê-los que colmar todo esse período. Entrementes a isso, mesmo assim terá uma redução no valor de seus proventos de até 5% conforme o período em que cumpriu as exigências, para cada ano antecipado em relação aos limites de idade. Não devendo se esquecer de que o cálculo dos proventos será com base na lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ***i.e.***, de conformidade com a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, sendo aplicado um redutor de 3,5% para quem completar o tempo até 31 de dezembro de 2005 e de 5% para quem completar o prazo a partir de 1º de janeiro de 2006, para cada ano antecipado com relação à idade de 55 anos se mulher e 60 anos se homem. O reajustamento dos benefícios será nos termos do art. 15, da citada Lei, ou seja, sem paridade.

Contudo,*sem qualquer aplicação da regra constante do art. 3º, da EC nº 41/2003, de vez que, à época, não tinha como cumprir com* ***"todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente... até a data da publicação desta Emenda"***. Assim como inaplicável por falta do exercício de opção infenso às ***"normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003"***, o art. 3º, da **EC nº 47/2005**, perfilhando que, ***"ressalvado o direito de opção ...o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo"***. Malgrado a sua imediata implementação, por ser norma de eficácia plena, não fique a mercê de lei municipal, esta, disciplina igualmente a referida matéria no ***caput*** do art. 31 e incisos, não sendo omissa, portanto, quanto à proporcionalidade. Esta lei municipal é a de nº 234, de 22 de março de 2005. Nesse caso a aposentadoria seria integral e revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Eis aí, senhores e senhoras, além da necessária fundamentação jurídica, a colação dos dispositivos legais do pleito do (a) requerente. Com essa riqueza de detalhes, agora não terá mais importância compulsar os autos para a concessão desse benefício, senão para aferir o que se discorreu neste parecer.

Razão pela qual o parecer foi e é favorável à aposentadoria do (a) servidor (a), já tendo citado, como de fato cita, os dispositivos legais e constitucionais em que o (a) mesmo (a) se enquadrava, de modo a preencher em toda a sua plenitude as condições para o atendimento do seu pleito. Tanto isso é verdade que, antes disso,manifesta essa Procuradoria Municipal, arguindo ***"salvo se entre o respectivo pedido até a presente data continuou exercendo plenamente as suas atividades e que venha a requerer a averbação desse pedido para fins de concessão do benefício"*** (grifos nossos).

Desse modo, entendo por cumpridas todas as exigências legais para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, ao (à) requerente, nos limites que o **TCM** pode impor, sendo este o parecer, ***SMJ***, ante as restrições que aqui e ali se orientou respeitá-las, implementado o que por elas não forem alcançadas, desde que observados com cautela as recomendações aventadas. Sendo assim, é o parecer, ***SMJ***, favorável à concessão do referido benefício previdenciário, em virtude do cumprimento da exigência do tempo de contribuição que determina estar o servidor prestando efetivo exercício no cargo.

Nesse nível cognitivo é o parecer, *SMJ*, favorável à concessão do referido benefício previdenciário, nos termos do pedido de aposentadoria formulado com a invocação do art. 40-III, alínea "b", da nossa *lexfundamentalis*.

Fortim (CE), 14 de junho de 2016.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim
OAB/CE nº 6570

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:0B7EAA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1706.01/2016- PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **01 DE JULHO DE 2016, as09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1706.01/2016- PMF,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro–

Fortim – CE. 17 de junho de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES.
Pregoeira

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:FBF18892

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **GILMARIA DE CASTRO SILVA**, para exercer a função de confiança de COORDENADOR(A) DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DA SECRETARIA DA SAUDE-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:C8C027E3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **RENATO ASSUERO RAMON**, para exercer o cargo de confiança de **DIRETOR FINANCEIRO DO GSPREV** e Responsável pela **Gestão dos Recursos do RPPS** do Município de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BEE459A0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO– A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo***dia 06 de Julho de 2016, às 15:00h***, estará abrindo licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS nº 06.001/2016-TP**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço da Prefeitura à Av. José Severino filho, 257, Bairro Sagrado Coração de Jesus, General Sampaio, Ceará. E no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.

General Sampaio-CE, em 17 de Junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA NUNES MAGALHÃES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Aparecida Nunes Magalhães
Código Identificador:8A36AB7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 16 DE JUNHO DE 2016.

Nº 83/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 16 de junho levando o paciente Antônio Ximenes do Prado para o ICC em Fortaleza – CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6969C522

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área necessária à manutenção da Estação de Tratamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à manutenção da Estação de Tratamento.

Parágrafo Único – Trata-se de área de 6.666,44m2 (seis mil seiscentos e sessenta e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 328m (trezentos e vinte e oito metros), pertencente a **JOÃO VICENTE ALVES**, confrontando-se ao Norte: com terreno urbano de Abdoral Carvalho da Silva e com imóvel urbano da Sociedade Espírita Iguatuense; ao Sul: com a Avenida Francisca Alves Dantas; ao leste: com a Rua Professor João Coelho; e ao Oeste: com a Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça.

Art. 2º - Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, **pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.138/0001-45,** autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta da dotação própria do orçamento do SAAE, cabendo à Secretaria de Infra Estrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art.4º - São anexos deste decreto, que passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

I – Memorial Descritivo;
II – Planta Baixa da Área a ser desapropriada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 08 de junho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1C982FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30, DE 08 DE JUNHO DE 2016

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.314, DE 15 DE JULHO DE 2009, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 3º DA REFERIDA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Nº 1.314 de 15 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Projeto Bolsa Jovem Monitor.
CONSIDERANDO o do disposto no Art. 403 da CLT, que afirma proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECRETA:
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Iguatu realizará seleção pública, por edital, para selecionar jovens bolsistas para desempenhar atividades na Secretaria de Educação e Saúde segundo os critérios abaixo especificados:

I – Bolsista da Procuradoria

a) Atribuições:

1. Contribuir e auxiliar os cargos técnicos-administrativos da Procuradoria Geral do Município, fortalecendo-os;
2. Auxiliar na Secretaria de Educação e de Saúde as demandas geradas por/para a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as respostas dos requerimentos, sendo um dos elos para estreitar e tornar mais eficiente o serviço prestado;
3. Relatar as pendências e contribuir para o desenvolvimento entre os órgãos do Município de Iguatu;
4. Atender particularmente cada Procurador do Município quando este o solicitar no auxílio das demandas corriqueiras da PGMI.

b)Carga horária de trabalho: 12 horas semanais;

c)Perfil: Somente podem concorrer aluno regularmente matriculado ou egresso de Instituições de Ensino Superior prioritariamente públicas do Município de Iguatu;

d)Valor da Bolsa: R$ 400,00.

Art. 2º - Edital regulamentará os termos da seleção pública que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 08 de junho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0EF33B85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.408, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Denomina Unidade de Terapia de Urgência – UTU do Hospital Regional de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO JOSAFÁ DA SILVA ANTUNES** a UNIDADE DE TERAPIA DE URGÊNCIA – UTU, do Hospital Regional de Iguatu dessa cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de junho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A23A4521

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES INDICADOS SOB A LETRA "B", CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇO". PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-004/2016-SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOS FEIRANTES, REFERENTE AO PT 1026871-28, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F914A409

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES INDICADOS SOB A LETRA "B", CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇO". PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-005/2016-SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A IGREJA DE NOSSA SRA. SANTANA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO PT 1018551-48, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA 2ª(SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS: **AL TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 69.374.585/0001-06 E RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA SOB O Nº. 11.477.070/0001-51,** E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **21 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10H:00M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3DC2296A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **LOCADOR:** FABIANE DE HOLANDA BATISTA, REPRESENTANTE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 369.240.138-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24. INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL-002/2016 - SESA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALTAMIR BEZERRA, Nº 56, BAIRRO BUGI – IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 0601-10.302.0008.2016 – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA). **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº.: 3.3.90.36.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE MARÇO DE 2016. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** MARIA VANDERLUCIA FELIPE LÔBO - (SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL) / FABIANE DE HOLANDA BATISTA, RESPECTIVAMENTE LOCATÁRIA E LOCADORA.

IGUATU-CE, EM 10 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B5990D24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150660.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇO Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 57.212,44 (cinquenta e sete mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Da Dotação e Recursos: 0601-10.301.0005.1009 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações)
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 92 dias, a parti da assinatura por um período de 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2015.

Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E37FAE8E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150661.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇ Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato**: R$ 45.140,45 (quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601-10.301.0005.1009 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações) **Da Vigência**: O presente Contrato terá vigência até 92 dias, a parti da assinatura por um período de 03 (três) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. **Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C0F96335

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150662.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal**: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇ Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato**: R$ 62.297,19 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601-10.302.0008.2012 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações) **Da Vigência:** O presente Contrato terá vigência até 92 dias, a parti da assinatura por um período de 03 (três) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87B46BD7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150663.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇ Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 193.158,03 (cento e noventa e três mil cento de cinquenta e oito reais e três centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601- 10.301.0005.1009; 0601-10.302.0008.2012 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações) **Da Vigência:** O presente Contrato terá vigência até 182 dias, a parti da assinatura por um período de 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:96D877E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150664.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇ Nº. TP-004/2015 - SESA. Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO

BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 158.905,71 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais e setenta e um centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601-10.301.0005.1009; 0601-10.302.0008.2012 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações)
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 182 dias, a parti da assinatura por um período de 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2105EC5C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150665.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal**: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇO Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 102.424,64 (cento e dois mil quatrocentos e e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601-10.301.0005.1009; 0601-10.302.0008.2012 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações)
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 182 dias, a parti da assinatura por um período de 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3AEC56FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20150666.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP - CNPJ sob Nº. 07.560.184/0001-93 **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** TOMADA DE PREÇO Nº. TP-004/2015 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR; LOTE II: CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF DO CAIC-JOÃO PAULO II; LOTE III: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CHAPADINHA; LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS; LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA; LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU E LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 105.692,13 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601- 10.301.0005.1009; 0601-10.302.0008.2012 e Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações) **Da Vigência:** O presente Contrato terá vigência até 182 dias, a parti da assinatura por um período de 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 04 de Novembro de 2015. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Maria Vanderlucia Felipe Lobo - (Secretária de Saúde) / Luiz Lavor Bezerra - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 04 de Novembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1F857FA1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-019/2016-SESA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA QUE NO **DIA 30 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 17 DE JUNHO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:358E9B34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 963/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO IVO LEITE BRAGA FILHO,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:62676096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 962/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **EDSON BRAGA MASCARENHAS,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 15 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:234C99E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 965/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO JAMISSON FURTADO LEITE,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/911**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:5C610E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 964/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **GEORGE DA CRUZ OLIVEIRA,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS**

ENDEMIAS, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:9B983259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 967/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **JOSÉ EVANDRO JANOCA JACÓ,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A26815FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 969/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA GILDIRLÂNIA PEREIRA DOS SANTOS,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/911**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:E7C5A50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 966/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **OSVALDO JUNIOR TAVARES MUNIZ,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:952C6F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 968/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **PEDRO GONÇALVES VIANA,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8932D7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 961/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ALEXANDRE VASQUES SOBRAL,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **PALESTINA - QUIXABINHA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A2865A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 959/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ALMEIDA RODRIGUES DINIZ,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **COITÉ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:7D35BADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 937/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ANA CLECIA GALDINO LINHARES,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **UMBURANAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:16EC4D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 957/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANDRÉ RODRIGUES BARBOSA,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **NOVA SANTA CRUZ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:2C60203A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 958/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO JOSÉ FURTADO DE OLIVEIRA,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:FA1835D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 960/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO LISBOA PEREIRA JUNIOR,** aprovado em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de PALESTINA DO CARIRI, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:BCB47DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 949/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **APARECIDA AURELIANE DA SILVA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13,**

1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GPGP. 911/2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **OLHO DÁGUA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:DD65629A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 950/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CICERA FIGUEIREDO FURTADO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **UMBURANAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:1F1A5919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 951/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CICERA MARIA FURTADO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **OLHO DÁGUA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:EAC88239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 936/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CICERA ULDENIRA DE OLIVEIRA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no **CENTRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:F19B796E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 953/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO

PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **DELMIRA PIMENTA DE SÁ,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **BURITIZINHO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8AA61CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 940/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ELVANIA BEZERRA DA SILVA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **ANAUÁ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:28E03B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 955/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **EMANUELA DANTAS SOBRINHO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **MARARUPA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:45DB5122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 952/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JOSEFA DAGUIANA FAUSTINO LUCAS,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **BURITIZINHO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A9982B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 945/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JULIANA ARAUJO DE SOUSA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **PALESTINA/QUIXABINHA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:6F57AF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 948/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **LEIDIANE DA SILVA SANTOS,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **NOVA SANTA CRUZ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:7BDB8139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 939/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **LUCICLEIDE CANDIDO DE MORAIS LINS,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no **PACS RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:C0ADDB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 934/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MAGDA MARLI SAMPAIO DOS SANTOS,** aprovada em anterior processo de seleção publica **Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **BELA VISTA - SEDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:23DC3E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 935/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARCIA FRANCISCA MARCULINO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **ANAUÁ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D87A4E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 946/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA ADNAÍNA DE SOUSA RODRIGUES SOBRAL,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **PALESTINA/QUIXABINHA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D5A9ED08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 954/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** aprovada em anterior processo de seleção publica **Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:78E107DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 956/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA JOSÉ BRITO VALÉRIO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SEDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:853AEF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 943/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **PALESTINA DO CARIRI**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:F4ACB64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 941/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA RAIANA SOARES DE LACERDA,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **SÃO MIGUEL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:C4AFCD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 944/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARIA SIMONE DA SILVA GRANGEIRO,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE com lotação no **PACS RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CA283077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP- 947/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SABRINA OLIVEIRA FERNANDES,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito de **UMBURANAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:EE799AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 942/2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADA EM ANTERIOR PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Orgânica do Município, 518/03 e as Leis Municipal 1.138/13, 1.375/16 e do Decreto Municipal de nº 027, datado de 17 de maio de 2016;
Edital 002/2012, 001/2013 e Edital de Convocação 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SIMARA ALVES DOS SANTOS,** aprovada em anterior processo de seleção publica**, Leis, 1.138/13, 1.375/16, Decreto Municipal, 027/2016 e Portaria - GP. 911/2016**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no distrito do **SÃO MIGUEL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:57E98469

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2016/028DUGET - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Julho de 2016 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Buriti Grande, Nº 55, Serrinha, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção da melhor Proposta de Preços para Contratação de Prestação de Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas copiadoras/impressoras de médio e grande porte conforme Termo de Referencia do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 17 de Junho de 2016.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:FEA23008

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EDITAL Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O vereador José Vieira da Silva, presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais **CONVOCA** as Senhoras e Senhores os Vereadores para se reunirem em Sessão Extraordinária, às **09h** do dia **20 de junho de 2016,** para deliberação sobre recebimento de Denuncia apresentada em desfavor do prefeito municipal, Francisco Ronaldo Sampaio, bem como para decidir sobre seu afastamento provisório do cargo e suspensão da metade da remuneração, nos termos previstos na legislação vigente.

Dado e passado na Câmara Municipal de Nova Olinda em 17 de junho de 2016.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Código Identificador:89A0142B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160182
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/16-PP-SEINF
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO.....: Prestação de serviços com instalação de luminárias com lâmpadas de vapor metálica 400w, junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0701.041220060.2.021 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 75.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8B09DB6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 01 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço de nº 003/16-TP-SEINF, para Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Nova russas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 16 de Junho de 2016

LUCAS CARVALHO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CAF427CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2016.06.01-0001

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 2016.06.01-0001, resultante da Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-01DL:
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA RUA FREIRE ALEMÃO, N° 561 ALTOS - SERRINHA, FORTALEZA/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE.
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Anna Flávia Teixeira dos Santos
LOCADOR: THIAGO CUNHA JUCÁ
ASSINA PELO LOCADOR: Thiago Cunha Jucá
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.364.0027.2.035 - 3390.3600

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:5AC4DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2016.06.01-0002

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 2016.06.01-0002, resultante da Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-02DL:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA AV. JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA, N° 901 - CENTRO, QUIXADÁ/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE.

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Anna Flávia Teixeira dos Santos

LOCADOR: RÔMULO CEZAR RODRIGUES MARTINS
ASSINA PELO LOCADOR: Rômulo Cezar Rodrigues Martins

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.364.0027.2.035 - 3390.3600

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:7604052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2016.06.01-0003

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 2016.06.01-0003, resultante da Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-03DL:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA AV. BEATRIZ BRAGA, N° 505 – PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE.

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Anna Flávia Teixeira dos Santos

LOCADOR: FRANCISCO MIRACI PARENTE MARTINS

ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Miraci Parente Martins

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.364.0027.2.035 - 3390.3600

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:7382B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 029/2016-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – Pregão N° 029/2016-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 01 de julho de 2016**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 029/2016-PP**, com fins a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

FRANCILENE MARIA LOPES NOBRE PIMENTA
A Pregoeira

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:F45EAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias de Saúde, Infra-Estrutura e de Agricultura do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais N° 2016.06.15-0001, 2016.06.15-0002 e 2016.06.15-0003, resultante do Pregão Presencial N° 023/2016-PP-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA À FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Infra-Estrutura e de Agricultura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edlanara Lima de Melo Bezerra e Claudemir de Abreu Nascimento, respectivamente

CONTRATADO: ANDREA DANIEL ABREU – ME
ASSINA PELO CONTRATADO: Júlio Cesar Camurça Lopes

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 15 de junho de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Secretarias	Contrato N°	Valor Global R$
Secretaria Municipal de Saúde	2016.06.15-0001	99.337,000
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	2016.06.15-0002	95.818,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2016.06.15-0003	87.159,00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	05	01	10.122.0061.2.016	3390.3000
	05	01	10.301.0015.2.019	3390.3000
	05	01	10.302.0016.2.022	3390.3000
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3000
Agricultura	09	01	20.122.0061.2.073	3390.3000

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:DB41C98D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF DE PALHANO, COMPETÊNCIA: JUNHO DE 2016

Nº	TITULAR
1	ADAILZA FLORENCIA DE MOURA
2	ADERSON RODRIGUES SOARES
3	ADILIO FERREIRA DE SOUSA
4	ADRELANDI FRANKLIN DE DEUS
5	ADRIANA FERREIRA DE LIMA
6	ADRIANA OLIVEIRA DE LIMA
7	ADRIANA ONORIO DE MOURA
8	ADRIANA PEDRO DA SILVA
9	ADRIANO FRANKLIN DE CASTRO
10	ADRIELI PEREIRA DE SOUSA AGUIAR
11	AGUIDA MARIA DE LIMA
12	AILA BARBOSA SANTOS
13	AILA MARIA BARRETO DE MEDEIROS
14	AILA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
15	ALBENIZA BARROS NOGUEIRA SILVA
16	ALCIR RODRIGUES DA SILVA
17	ALDECIR PEREIRA DA SILVA
18	ALDENE JANUARIO DE SOUSA
19	ALDENI RODRIGUES DA FONSECA
20	ALDENISIA DE SOUSA BARBOSA
21	ALDENIZA MARIA DE SOUSA
22	ALENILDA NUNES DA SILVA
23	ALICE ARRUDA DOS SANTOS
24	ALICE MIKAELE DA SILVA
25	ALINY MARIA DE OLIVEIRA SILVA
26	ALISON FERREIRA LIMA
27	ALRINETE RODRIGUES DA FONSECA SILVA
28	ALTINA FELIX DOS SANTOS
29	AMARO CORREIA DA FONSECA
30	ANA ALICE DE OLIVEIRA FELIX
31	ANA ALICE DE SOUZA
32	ANA ALVES DO NASCIMENTO GOMES
33	ANA ANGELICA DOS SANTOS
34	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MAIA
35	ANA CARLA FONSECA DA SILVA
36	ANA CELIA DA SILVA RODRIGUES
37	ANA CELIA DE LIMA
38	ANA CELIA DOS SANTOS SILVA
39	ANA CLAUDIA DE PAULA SANTOS
40	ANA CLEIDE VITURIANO DE QUEIROZ
41	ANA CRISTINA DA SILVA
42	ANA CRISTINA DA SILVA
43	ANA CRISTINA MOURA DE ARAUJO
44	ANA DECILENE CRUZ
45	ANA FLAVIA SOUSA SILVA
46	ANA FRANCISCA GOMES LIMA
47	ANA JESSICA ASSIS DE SOUSA
48	ANA KARLA SOUSA SILVA
49	ANA KELVIA DE LIMA ROCHA
50	ANA KEZIA LIMA ARAUJO
51	ANA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA
52	ANA LOURENCO DE LIMA
53	ANA LUCIA BERNARDO DA SILVA
54	ANA LUCIA DA FONSECA SILVA
55	ANA LUCIA DA SILVA
56	ANA LUCIA DE FREITAS LEMOS
57	ANA LUCIA DE LIMA ARAUJO
58	ANA LUCIA DELFINA SOARES
59	ANA MARIA BEZERRA
60	ANA NERI FONSECA DA SILVA
61	ANA PAULA ALVES DA COSTA
62	ANA PAULA DE FREITAS SOUSA
63	ANA PAULA DE LIMA
64	ANA PAULA DE LIMA SILVA
65	ANA PAULA DOS SANTOS

66	ANA RENATA GURGEL MOREIRA
67	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
68	ANATALIA BERNARDO DE ARRUDA
69	ANDREIA CORREIA DA FONSECA
70	ANDREIA FRANCISCA DA SILVA
71	ANDREIA RODRIGUES DE LIMA
72	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
73	ANGELA DE ALMEIDA SOUSA
74	ANGELA LETICIA NUNES ALVES
75	ANGELA MARIA DE LIMA
76	ANGELA MARIA LINO
77	ANGELA NOGUEIRA DE FREITAS
78	ANGELICA CELEDONIA DE LIMA
79	ANTONIA ADRIANA DA COSTA
80	ANTONIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
81	ANTONIA BERNARDO DOS SANTOS
82	ANTONIA CAMILA DANTAS FIGUEIREDO
83	ANTONIA CELIA OLIVEIRA ARAUJO
84	ANTONIA CLARICE DE MIRANDA
85	ANTONIA DE ALMEIDA FELIX
86	ANTONIA ERLANDIA DA CUNHA SOUSA
87	ANTONIA JOSE TARGINO
88	ANTONIA JOSIANE GOMES OLIVEIRA
89	ANTONIA LIDIVANE ARAUJO DA SILVA
90	ANTONIA LUZITANIA DANTAS FIGUEIREDO
91	ANTONIA MARCIANA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA
92	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO
93	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA
94	ANTONIA WILMA NUNES DE OLIVEIRA
95	ANTONIO AIRES DA SILVA
96	ANTONIO CELESTINO DE OLIVEIRA
97	ANTONIO JOSE PITOMBEIRA
98	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA
99	APARECIDA DIAS DA SILVA NOGUEIRA
100	ARIMASELIA DOS SANTOS BESERRA
101	ARISLEDA DE OLIVEIRA MONTEIRA
102	AURENE MORAES DE CASTRO NOGUEIRA
103	AURIJANI RODRIGUES LIMA DA SILVA
104	AURINEIDE RAMOS BESERRA SILVA
105	AURINEIDE RODRIGUES DA SILVA
106	BENEDITA DE LIMA SILVA
107	BENEZ RODRIGUES DE QUEIROZ
108	BERNADETE DE LIMA BEZERRA
109	BRENA KESSIA DE LIMA OLIVEIRA
110	BRUNA DA FONSECA SANTOS
111	BRUNA DA SILVA RODRIGUES
112	BRUNA KELE LIMA OLIVEIRA
113	BRUNA KELY DE OLIVEIRA LIMA
114	CAETANA MARIA DA COSTA
115	CAMILA CRISTINA DE FREITAS
116	CAMILA MORGADO DO NASCIMENTO
117	CANDIDA FERREIRA LINO DAMASCENO
118	CARLA CRISTINA DOS SANTOS
119	CARLA PASCOAL DE OLIVEIRA
120	CARLISGEANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
121	CARLOS ALBERTO DA SILVA
122	CARMEN MARIA ANTUNES DA SILVA
123	CASSIANA ROBERTO DA COSTA
124	CATIA REGINA BARRETO DA SILVA
125	CECILIANNE DE LIMA SILVA FREITAS
126	CELIA ARRUDA DOS SANTOS
127	CICERA CALIXTO DA SILVA
128	CICERA LEIDIANE DE LIMA SILVA
129	CICERA MEIRES GONZAGA LIMA SILVA
130	CICERA TATIANA DE LIMA
131	CICERO FERREIRA DE CASTRO
132	CILENE FRANCISCA DA SILVA LINO
133	CLAIRTON MONTEIRO DA COSTA
134	CLAUDIA CHAVES DE OLIVEIRA
135	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
136	CLAUDIANE NUNES DE OLIVEIRA
137	CLEDIONALDO NUNES DE SOUSA
138	CLEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO
139	CLEIDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
140	CONCEICAO EUGENIELE DA SILVA
141	COSMA FONSECA LIMA DE SOUSA
142	COSMA MORAIS DOS SANTOS
143	COSMA RODRIGUES DA FONSECA
144	CREUSMAR MONTEIRO DE LIMA FREITAS
145	CRISLENE CELESTINA DE LIMA
146	CRISTIANA DE OLIVEIRA SILVA
147	CRISTIANA MARIA PEREIRA LIMA
148	CRISTIANA RODRIGUES DE SANTIAGO
149	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
150	CRISTINA HOLANDA BARBOSA
151	CRISTOVAN ALVES DE OLIVEIRA
152	DAIANE CORREIA DA FONSECA
153	DALVACI RODRIGUES DE SENA
154	DAMIANA DOS SANTOS BESERRA
155	DAMIANA FERREIRA DA FONSECA SANTOS
156	DAMIANA MARIA DE LIMA
157	DARLENE BARBOSA DAMASCENO SILVA
158	DASNEVES MARIA DA SILVA
159	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA
160	DELFINA MARIA DOS SANTOS
161	DELOURDES RIBEIRO DA SILVA
162	DELSILANE BARRETO DA SILVA
163	DEUSANIRA NUNES DA SILVA OLIVEIRA
164	DEUSELENA GOMES ALVES
165	DEUSIVANIA NOGUEIRA DA SILVA
166	DIAS BRANCO DA SILVA LIMA
167	DINAMARCA DOS SANTOS SOARES
168	ECILIA RODRIGUES DE MOURA SOUSA
169	ECILIA RODRIGUES DE SOUSA
170	EDILEIDE VALENCIO GOMES FREITAS
171	EDILENE DA CRUZ OLIVEIRA
172	EDILEUDA FRANCISCA BESERRA
173	EDILEUSA ALVES DE LIMA
174	EDILEUZA NUNES PEREIRA
175	EDILMA BERNARDO DOS SANTOS SILVA
176	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
177	EDIMAR LIMA BESERRA
178	EDIMARA SOARES DE LIMA
179	EDINALDO SALDANHA DA SILVA
180	EDINALVA ALVES DE LIMA FREITAS
181	EDINALVA MARIA DE FREITAS
182	EDINEIDE SILVA SOUSA
183	EDINETE ALVES DE FREITAS
184	EDITE CALIXTO DA SILVA
185	EDIVANA PASCOAL DE OLIVEIRA
186	EDIVANDA XAVIER BESERRA
187	EDNA MARA DA COSTA
188	EDNALVA SANTOS
189	EDNEIDE MARIA MAIA BESERRA
190	EDRIANA FERREIRA DOS SANTOS
191	EFISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
192	EGMARIA BRILHANTE ALVES
193	ELANE GALVAO ROCHA
194	ELANIA AMARAL DA SILVA
195	ELBA DE SANTIAGO ARAUJO
196	ELDILENE ALVES DA SILVA
197	ELENI FREIRES MAGALHAES
198	ELENICE MONTEIRO DE FREITAS
199	ELENILCE ALVES DE OLIVEIRA
200	ELENILCE COLARES DOS SANTOS
201	ELENILCE MUNIZ DA SILVA
202	ELENILDA MONTEIRO DE FREITAS
203	ELENILDE COLARES DOS SANTOS
204	ELENILSON CLEMENTE DA SILVA
205	ELENILSON FERREIRA DE ARRUDA
206	ELENILZE RIBEIRO DE OLIVEIRA
207	ELENITA RODRIGUES NOGUEIRA
208	ELESSANDRA DA SILVA GALVAO
209	ELIANE BALTAZAR DA SILVA
210	ELIANE BERNARDO DE JESUS
211	ELIANE BRILHANTE CORREIA
212	ELIANE COLARES DE OLIVEIRA
213	ELIANE SILVA DE SOUSA
214	ELIANE SOUSA SILVA
215	ELIDIANA NUNES DE SANTANA
216	ELIDIANE QUEIROZ DA ROCHA CHAVES
217	ELIENE CORREIA DA SILVA
218	ELIENE DELFINA GOMES
219	ELIENE DIONISIO FERNANDES
220	ELIETE NOGUEIRA DE FREITAS CELEDONIO
221	ELINALDA FERREIRA GOMES
222	ELINALDA FERREIRA NUNES SILVA
223	ELINEIDE NUNES SILVA
224	ELINEUDA NUNES DE LIMA
225	ELISANGELA GUEDES CABRAL
226	ELISANGELA QUEIROZ DA ROCHA
227	ELISEUDA CORREIA DA FONSECA LIMA
228	ELISONEIDE RABELO DE OLIVEIRA MARQUES
229	ELITA RODRIGUES LEMOS FELIX
230	ELIZABETE BESERRA DA SILVA
231	ELIZABETE LIRA
232	ELIZANGELA DA SILVA
233	ELIZANGELA RABELO DE OLIVEIRA SILVA
234	ELIZANGELA RODRIGUES GONCALVES
235	ELIZANGELA SANTOS DA COSTA
236	ELIZEUDA FERREIRA DE CASTRO
237	ELIZIENE DE LIMA SANTIAGO
238	ELOIDIA NUNES DE OLIVEIRA
239	EMILSON CELESTINO DE LIMA
240	ENILDA MARIA DE FREITAS
241	ENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
242	ERCILIA PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
243	ERINALDA CELESTINO DE OLIVEIRA
244	ERINALDA DE OLIVEIRA FREITAS
245	ERINALDA FAUSTINO DA FONSECA

246	ERINALDA FERREIRA DE CASTRO
247	ERINEUDA FAUSTINA DA COSTA
248	ERIVANDA NASCIMENTO DA FONSECA
249	ERIVANDA NUNES FERREIRA
250	ERNANDO DE PAULA DOS SANTOS
251	ESTER NETA DE LIMA
252	EULENE OLIVEIRA REBOUCAS
253	EUNICE BATISTA DE OLIVEIRA
254	EUNICE DELFINO BESERRA
255	EURIDES AMARAL DE LIMA
256	EURIDES MARIA DA SILVA
257	EURINETE FRANCISCA LOURENCO
258	EVA CRISTINA DE LIMA
259	EVA FERREIRA BESERRA SILVA
260	EVA MARIA DA SILVA
261	EVALDO LINO SOUSA
262	EVANIR DE OLIVEIRA SILVA
263	EVELINI SILVA BERNARDO
264	EVILENE OTAVIANO DA SILVA
265	EXPEDITA LAISA FONSECA ROCHA
266	EXPEDITA LAISA FONSECA ROCHA
267	EXPEDITA LAISA FONSECA ROCHA
268	EXPEDITA LAISA FONSECA ROCHA
269	FABIANA DE LOURENCO DE ALENCAR
270	FABIO NOGUEIRA DA SILVA
271	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS
272	FABRICIA SOUSA LIMA
273	FATIMA BONIFACIO DE LIMA
274	FATIMA MARIA PEREIRA GONDIM
275	FAUSTA MARIA ALVES
276	FAUSTINEIDE ALVES DE FREITAS SOUSA
277	FERNANDA DA COSTA MACIEL SILVA
278	FERNANDA VALERIA DA CUNHA OLIVEIRA
279	FLAVIA HENRIQUE PEREIRA
280	FLAVIA JERJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
281	FRANCIDALVA E SILVA CUNHA
282	FRANCIDALVA RODRIGUES DE SOUSA
283	FRANCIEDINA MARIA DE LEMOS FREITAS
284	FRANCILDENE RIBEIRO GONCALVES
285	FRANCILDO BERNARDO DOS SANTOS
286	FRANCILEIDE BESERRA DA SILVA
287	FRANCILEIDE SOUSA LIMA
288	FRANCILENE ANDRE DA SILVA
289	FRANCILENE BESERRA DA SILVA
290	FRANCILUCIA LUCAS DA SILVA
291	FRANCIMAR DA SILVA SOUSA
292	FRANCIMEIRE REBOUCAS GOMES SILVA
293	FRANCINALDA BERNARDO FRANKLIN
294	FRANCINEIDE LUCAS
295	FRANCINEIDE NOGUEIRA DA SILVA
296	FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA ARRUDA
297	FRANCINEIDE RAQUEL DE OLIVEIRA
298	FRANCINETE DA SILVA NOGUEIRA
299	FRANCINILDA OLIVEIRA DA SILVA
300	FRANCISCA ACIZA DAMASCENO DA FONSECA
301	FRANCISCA ADRIANA FELIX DA SILVA
302	FRANCISCA ALCIENE DE OLIVEIRA
303	FRANCISCA ALEXANDRE FELIX DA SILVA
304	FRANCISCA ALINE FELIX DA SILVA
305	FRANCISCA ALVES FREITAS DOS SANTOS
306	FRANCISCA ANGELICA LINO DA SILVA
307	FRANCISCA ANTONIA DA CONCEICAO SOUSA
308	FRANCISCA AURI DE OLIVEIRA LIMA
309	FRANCISCA AURINEIDE DA SILVA
310	FRANCISCA AURINETE DA SILVA
311	FRANCISCA BALTAZAR DA SILVA
312	FRANCISCA BONIFACIO MATEUS
313	FRANCISCA CARLEUZA CAROLINO DA SILVA
314	FRANCISCA CARLIANA DE LIMA
315	FRANCISCA CARLICE DE LIMA
316	FRANCISCA CARLINA DE LIMA PACHECO
317	FRANCISCA CLEONILSE BESERRA FERREIRA
318	FRANCISCA CORREIA DE LIMA
319	FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA
320	FRANCISCA CRISTINEIDE DA SILVA
321	FRANCISCA DA SILVA GIRAO
322	FRANCISCA DAYANE SILVA FREITAS
323	FRANCISCA DE ALMEIDA LIMA
324	FRANCISCA DE ASSIS DE SOUSA LIMA
325	FRANCISCA DE FATIMA BERNARDO DE LIMA
326	FRANCISCA DE SOUSA MARIANO
327	FRANCISCA DELFINA BEZERRA
328	FRANCISCA DIANA DA SILVA FREITAS
329	FRANCISCA DIANA DE FREITAS
330	FRANCISCA DIAS DA SILVA NOGUEIRA
331	FRANCISCA DOS SANTOS SIPRIANO
332	FRANCISCA EDILENE DE SOUSA
333	FRANCISCA EDIMARA DA SILVA LIMA
334	FRANCISCA ELIANDRA LIMA SANTANA
335	FRANCISCA ELIANE DA SILVA SANTOS
336	FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS COSTA
337	FRANCISCA ELIANE LIMA NOBRE DE OLIVEIRA
338	FRANCISCA ELIOMAR DE SOUSA
339	FRANCISCA ELISANETE DA COSTA BESERRA
340	FRANCISCA ELISANGELA AMARAL DE LIMA
341	FRANCISCA EMANUELA DA SILVA SANTOS
342	FRANCISCA ERANDI DE LIMA MATIAS
343	FRANCISCA EUGENIA DE FREITAS
344	FRANCISCA FABIANA DE LIMA GONCALVES
345	FRANCISCA FATIMA DA SILVA
346	FRANCISCA FELIX MENDES
347	FRANCISCA FERREIRA DA COSTA
348	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
349	FRANCISCA FERREIRA NUNES DE LIMA
350	FRANCISCA FRANCIARA CANDIDO
351	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
352	FRANCISCA FREIRES CORDEIRO COSTA
353	FRANCISCA GALBENE MEDEIROS
354	FRANCISCA GARCIA BERNARDO CARNEIRO
355	FRANCISCA GEANE DA SILVA
356	FRANCISCA GEILZA DA SILVA SOUSA
357	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
358	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS
359	FRANCISCA GOMES NUNES
360	FRANCISCA IDELZUITE COSTA
361	FRANCISCA ILARIA SIMAO SANTOS
362	FRANCISCA ILZA DA SILVA
363	FRANCISCA IRACI DE FREITAS
364	FRANCISCA IRANEIDE DA SILVA
365	FRANCISCA IRENE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
366	FRANCISCA IRINEIDE BARBOSA NUNES
367	FRANCISCA ISOLDA DA SILVA PEREIRA
368	FRANCISCA IVANILCE DOS SANTOS
369	FRANCISCA JAMYLLE CASSIANO DOS SANTOS
370	FRANCISCA JANALIA DA SILVA
371	FRANCISCA JARIZA DE LIMA
372	FRANCISCA JOSELINA VITOR LEMOS
373	FRANCISCA JOSIANA DE LIMA
374	FRANCISCA JOSIANE PEREIRA ARRUDA
375	FRANCISCA JOSIANE SILVA SOARES
376	FRANCISCA KARLIANNE DE LIMA PAULO
377	FRANCISCA KATIA MAIA BEZERRA
378	FRANCISCA LAURICE INACIO GOMES
379	FRANCISCA LINDALVA DE FREITAS
380	FRANCISCA LUCIA DA SILVA RODRIGUES
381	FRANCISCA LUCIANA DE ARRUDA SILVA
382	FRANCISCA LUCIANA DOS SANTOS
383	FRANCISCA LUCIANE SOARES DE LIMA
384	FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA LOURENCO
385	FRANCISCA LUCINEIDE DAMASCENO SILVA
386	FRANCISCA LUZINE DA FONSECA BEZERRA
387	FRANCISCA MAIA DE CARVALHO
388	FRANCISCA MARCILENE DE LIMA SILVA
389	FRANCISCA MARCILENE DO NASCIMENTO LIMA
390	FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES
391	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
392	FRANCISCA MARIA DE SOUZA
393	FRANCISCA MARIA DE SOUZA SILVA
394	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
395	FRANCISCA MARILAC DELFINO DA FONSECA
396	FRANCISCA MARILENE DA SILVA
397	FRANCISCA MARILIA DA SILVA SANTOS
398	FRANCISCA MARLENE DA SILVA
399	FRANCISCA MONALIZA FARIAS
400	FRANCISCA NILZA DA SILVA LIMA
401	FRANCISCA NOGUEIRA DE QUEIROZ
402	FRANCISCA NUBIA AMARAL DE LIMA
403	FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA
404	FRANCISCA OSANIRA NOGUEIRA DE SOUSA
405	FRANCISCA OZANIRA DE PONTES GOMES DA SILVA
406	FRANCISCA REGILENE DA SILVA LIMA
407	FRANCISCA ROBERTA DA SILVA
408	FRANCISCA ROSILENE DA SILVA
409	FRANCISCA SABINO DA SILVA
410	FRANCISCA SALETE DE SOUSA SANTOS
411	FRANCISCA SANDILEUZA SOARES
412	FRANCISCA TALITA DE LIMA SALES
413	FRANCISCA VALDINA DE LIMA
414	FRANCISCA VANDECI GIRAO
415	FRANCISCA WALCYCLEIDE MATEUS
416	FRANCISCO ALCIONE RODRIGUES
417	FRANCISCO ANACELIO DOS SANTOS
418	FRANCISCO BENVINDO DOS SANTOS
419	FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA
420	FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO LIMA
421	FRANCISCO COLARES DE OLIVEIRA
422	FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
423	FRANCISCO DE ARRUDA PEREIRA
424	FRANCISCO DE ARRUDA SIPIANO
425	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARROS JUNIOR

426	FRANCISCO DE PAULA DA SILVA
427	FRANCISCO DELFINO DOS SANTOS FILHO
428	FRANCISCO DOMINGOS SOBRINHO
429	FRANCISCO EDSON DE LIMA
430	FRANCISCO ELITO DAMASCENO
431	FRANCISCO EMILSON DA SILVA
432	FRANCISCO EUDO FERREIRA
433	FRANCISCO EUDO GOMES
434	FRANCISCO EUDO RABELO DE OLIVEIRA
435	FRANCISCO EVANILDO DA SILVA SANTOS
436	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS
437	FRANCISCO FERREIRA LINO
438	FRANCISCO GILVANIO DA SILVA FREITAS
439	FRANCISCO JOSE DA SILVA
440	FRANCISCO JOSE DA SILVA
441	FRANCISCO JOSE DE LEMOS
442	FRANCISCO JOSE REBOUCAS
443	FRANCISCO JOSE ROCHA PEREIRA
444	FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA
445	FRANCISCO NIRONILTON DA SILVA
446	FRANCISCO NOGUEIRA DE FREITAS
447	FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS
448	FRANCISCO OLIVIO SOUSA BARROS
449	FRANCISCO WILSON DE FRANCA SILVA
450	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA
451	GALVANIA LIMA GALVAO
452	GEANE BALTAZAR DA SILVA GOMES
453	GECILDA BERNARDO DE ARRUDA
454	GEISA RODRIGUES GOMES
455	GEIZIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
456	GENIVALDA MARIA DOS SANTOS
457	GEOVANIA FERNANDES DA SILVA
458	GERALDINA NUNES DOS SANTOS BESERRA
459	GERALDO MAGELA AMARAL
460	GERLANIA DE MOURA DA SILVA
461	GERUSA DE ALMEIDA LIMA ARRUDA
462	GESSICA SILVESTRE SANTANA
463	GILCELIA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO
464	GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA
465	GLAUCIANE DE LIMA E SILVA
466	GLEICIANE FONSECA DE LIMA
467	GLEIDSTONE DE ARRUDA
468	GORETE MARUSA LIMA
469	GRACIANE GOMES DA SILVA
470	GRACILDA ALVES DO NASCIMENTO ARAUJO
471	GRACILENE GOMES DA SILVA
472	HELENA CELEDONIO DE LIMA SILVA
473	HELENILDA RODRIGUES DE QUEIROZ
474	HELENIZA BATISTA DE OLIVEIRA
475	HELITA SILVANA DOS SANTOS
476	HELOITA BESERRA NUNES
477	IARA KELLY NASCIMENTO DA FONSECA
478	IARA TAINA BARBOSA LINO
479	IBELZA APARECIDA DA SILVA LIMA
480	IDAILMA FERREIRA SILVA
481	INACIA MOREIRA CARMO
482	INES RIBEIRO DA SILVA
483	IOLANDA FRANCISCA LINO
484	IONETE EVARISTO DE SOUSA
485	IRANDI GOMES BARRETO
486	IRANI VIEIRA SILVA
487	IRENE BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA
488	IRENE DELFINA BESERRA
489	IRENE VITORINO BESERRA
490	IRENICE GOMES DE SOUSA SILVA
491	ITAMAR DE ARRUDA SANTOS
492	IVAN MONTEIRO DE SOUSA
493	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
494	IVELINE SILVESTRE DA SILVA
495	IVEUDA NUNES DE OLIVEIRA
496	IVONE BERNARDO DE JESUS
497	IVONE MEIRE ALVES
498	IVONEIDE MARIA DA GLORIA SILVA
499	IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
500	IZABEL IVA DE LIMA SILVA
501	IZABEL PEREIRA DE PAULA
502	IZEUDA MARIA DE LIMA
503	JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
504	JANCLEIA DE ARRUDA SOUSA
505	JANE KELY NOGUEIRA DA SILVA
506	JANETE MEIRIENE FABIA OLIVEIRA GALVAO
507	JANIMEIRE FLAVIA DE OLIVEIRA
508	JANIRENE NUNES DE SOUSA
509	JANUSA OLIVEIRA DA SILVA
510	JARLIANE GOMES DE LIMA
511	JEOVANI FERNANDES DOS SANTOS
512	JERLANE GOMES DE LIMA
513	JESIANA MARIA DE LIMA SOBRINHO
514	JESSICA MARIA DE SOUSA GOMES
515	JOAB ARRUDA DA SILVA
516	JOAB FERREIRA DA SILVA
517	JOANA BENVINDA NETA
518	JOANA DARC DA SILVA
519	JOANA DARC LIMA FERREIRA
520	JOANA DARK DA SILVA LIMA
521	JOAO ALANILDO CORDEIRO
522	JOAO BATISTA DOS SANTOS
523	JOAO BOSCO DE SOUSA
524	JOAO BOSCO DO AMARAL
525	JOAO BOSCO FERREIRA DE CASTRO
526	JOAO MATEUS NOGUEIRA DOS SANTOS
527	JOAO PAULO FERREIRA DE CASTRO
528	JOAQUIM GOMES DE FREITAS
529	JOAQUIM MOREIRA DA SILVA
530	JOAQUIM PEREIRA DE ARRUDA
531	JOAQUIM SILVINO DA SILVA FILHO
532	JOAQUIM TORQUATO DA SILVA
533	JOELIA DE SOUSA RIBEIRO
534	JOILMA SILVA PEREIRA
535	JONAS BERNARDO DE JESUS
536	JORGIANE XAVIER DA SILVA AMARAL
537	JOSANIRA MARQUES DE OLIVEIRA
538	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
539	JOSE ALVES PAZ
540	JOSE AMANCIO CASSIANO DA SILVA
541	JOSE BATISTA DE SOUSA
542	JOSE DE ASSIS DE SOUSA
543	JOSE FERREIRA DA COSTA
544	JOSE IVANILDO LOURENCO
545	JOSE JESUS CORREIA DE OLIVEIRA
546	JOSE LEONE FERREIRA
547	JOSE LOURIVAL SOARES DE LIMA
548	JOSE MARCIO DA FONSECA
549	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA
550	JOSE MILTON DA FONSECA
551	JOSE NEILSON DE CASTRO
552	JOSE OCELIO DE PAULA
553	JOSE ORLANDO DA FONSECA
554	JOSE RONALDO DA SILVA RODRIGUES
555	JOSE VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
556	JOSE VALDERI ODIODATO LIMA
557	JOSE VALDILSON SIPIANO DA SILVA
558	JOSE VASCONCELO DE FREITAS
559	JOSE WILTON FERREIRA DE CASTRO
560	JOSEFA RODRIGUES DE LIMA AMARAL
561	JOSELENE FERNANDES DE SOUZA
562	JOSELIA DA COSTA BESERRA
563	JOSELUCIA DA COSTA BESERRA
564	JOSEMILTON DE OLIVEIRA BARROS
565	JOSIANA MARIA DE LIMA SOBRINHO
566	JOSILENE DA SILVA
567	JOSILENE MARQUES DE OLIVEIRA
568	JOSILENE NUNES DE OLIVEIRA
569	JOSIMAR NUNES SANTIAGO
570	JOSINEIDE NOGUEIRA DA SILVA
571	JOSIVANIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
572	JOSIVANIA NOGUEIRA DA SILVA
573	JUDITE CELESTINA DE OLIVEIRA
574	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
575	JULIANA DE SOUSA SILVA
576	JULIANA MARIA BORGES SILVA
577	JULIANA MARIA FERREIRA
578	JULIETA DE SOUZA SILVA
579	JULIETA OLIVEIRA DE SOUSA
580	KAMILA DOS SANTOS CHAGAS
581	KARLA CAMILA DA SILVA
582	KATIA LOURENCO
583	KATIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO
584	KATIANA SOUSA DA HORA
585	KATIANE AGOSTINHO VIEIRA
586	KILMA DA SILVA OLIVEIRA
587	LAIANA CRISTINA DA SILVA
588	LAIANE CRISTINA DA SILVA SANTIAGO PIRES
589	LAIZA BONIFACIO MATEUS
590	LAUDEISA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
591	LAURECI RODRIGUES DE OLIVEIRA
592	LAURELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
593	LAURENICE BESERRA DO NASCIMENTO
594	LAURO SILVA LIMA
595	LEANI PETRELLI DE MORAIS
596	LEIDE PEREIRA DA SILVA
597	LEIDIANE DE ARRUDA PEREIRA
598	LEIDIANE SOUZA DA SILVA
599	LEILA GONCALVES DA COSTA BARROS
600	LEILIANE DE SOUZA SILVA SANTOS
601	LENICE BESERRA DO NASCIMENTO
602	LENILDA GOMES FONSECA
603	LEONETE MEDEIROS DOS REIS
604	LEONIA OLIVEIRA DE LIMA
605	LEONIDE DE ALMEIDA SOUSA

606	LEONILZA NOGUEIRA DA SILVA
607	LEONOR FERREIRA DE MOURA BESERRA
608	LEUZETE MARIA DAMASCENO
609	LIDIA MARIA DA SILVA
610	LIDIAN FERREIRA DE LIMA DAMASCENO
611	LIDIANA CELEDONIO DE LIMA
612	LIDIANE DA COSTA QUEIROZ RODRIGUES
613	LIDUINA DE OLIVEIRA LIMA COLARES
614	LISANDRA DE SOUSA LIMA
615	LOANE SILVA DE FREITAS
616	LOURDES RODRIGUES DA SILVA
617	LUCELENA MENDES BARBOSA
618	LUCELIA LIMA BESERRA
619	LUCI GONZAGA DO CARMO
620	LUCI GONZAGA DO CARMO
621	LUCI GONZAGA DO CARMO
622	LUCIA BARROS NOGUEIRA
623	LUCIA CORREIA DE LIMA SILVA
624	LUCIA DE FATIMA DE LIMA
625	LUCIA DE FATIMA DE SOUSA FREITAS
626	LUCIA DE FATIMA LEMOS
627	LUCIA FRANCISCA DA SILVA
628	LUCIA HELENA BRITO OLIVEIRA HENRIQUE
629	LUCIA MARIA DA SILVA SOUSA
630	LUCIA MARIA DA SILVA VIEIRA
631	LUCIA PEREIRA DA SILVA
632	LUCIA SILVESTRE DE SANTANA
633	LUCIA VALDENISIA DE OLIVEIRA
634	LUCIANA AMARAL DE LIMA
635	LUCIANA ELOY DA SILVA
636	LUCIANE CLAUDIA DO AMARAL
637	LUCIENE BERNARDO DE ARRUDA DOS SANTOS
638	LUCIENE DE OLIVEIRA GURGEL PEREIRA
639	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
640	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
641	LUCILENE PEREIRA DA SILVA
642	LUCILENE PEREIRA DE ARRUDA
643	LUCIMAR ARRUDA DO NASCIMENTO
644	LUCIMAR GOMES REBOUCAS
645	LUCINA MARIA DOS SANTOS
646	LUCINEIDE ARRUDA DA SILVA
647	LUCINEIDE BATISTA DE LIMA
648	LUCINEIDE DE FREITAS NOGUEIRA
649	LUCINEIDE JANUARIO BESERRA AMARAL
650	LUCINEIDE MARIA DA SILVA
651	LUCINETE DE ARRUDA SILVA
652	LUCIVANIA DE SOUSA DA HORA
653	LUIS FRANCISCO DA SILVA
654	LUIZ ANSELMO TEIXEIRA DA FONSECA
655	LUIZA DE MARILAC AMARO RODRIGUES DE ARRUDA
656	LUIZA DE MARILAQUE DA SILVA
657	LUIZA DESIDERIA DE LIMA
658	LUIZA KATIA ALVES DA SILVA
659	LUZIA ADRIANA DOS SANTOS SILVA
660	LUZIA MIRANDA SANTIAGO DE OLIVEIRA
661	LUZIA OSLENIA SILVA DE ARRUDA
662	LUZIA PERPETUA DE SOUZA
663	LUZIA RIBEIRO RODRIGUES
664	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA
665	LUZINETE MARIA DAMASCENO
666	MAGILCE DE ARRUDA DA SILVA
667	MAIARA BARRETO
668	MANUEL DOS SANTOS
669	MANUELA MONTEIRO DA SILVA
670	MARA RAQUEL SILVA DO AMARAL
671	MARALIDIA BARRETO DA SILVA
672	MARCIA ALVES DA COSTA
673	MARCIA CRISTINA FAUSTINO DE ARRUDA
674	MARCIA DE OLIVEIRA SANTIAGO AMARAL
675	MARCIA MARIA BARRETO DA SILVA
676	MARCIA MARIA DA SILVA
677	MARCILEIDE MOREIRA
678	MARCOLINA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
679	MARCOS ANDRE DA SILVA
680	MARDONIO DA SILVA NOGUEIRA
681	MARGARIDA CELEDONIO DE LIMA
682	MARGARIDA SOCORRO DE ARAUJO
683	MARIA ABILENE ALVES DA SILVA
684	MARIA ADEIRLA DA SILVA DE OLIVEIRA
685	MARIA ADICLEIA DAMASCENO COSTA
686	MARIA AGLAIR DA COSTA LIMA
687	MARIA ALANE DE SOUSA SILVA
688	MARIA ALBENAIR FREITAS DOS SANTOS
689	MARIA ALCIDENE DE PAULA DOS SANTOS
690	MARIA ALDACI DE LIMA RODRIGUES
691	MARIA ALDENE DOS SANTOS SILVA
692	MARIA ALEXANDRA PEREIRA
693	MARIA ALICE SILVA DA CRUZ
694	MARIA ALVES TARGINO
695	MARIA AMANCIO VIEIRA
696	MARIA AMARANTE DE SOUSA COSTA
697	MARIA ANDREIA DA SILVA
698	MARIA ANGELITA DAMASCENO
699	MARIA APARECIDA DA SILVA
700	MARIA APARECIDA DE MOURA LIMA
701	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
702	MARIA APARECIDA MATEUS
703	MARIA ARLETE FERREIRA DA SILVA
704	MARIA ARRUDA DA SILVA
705	MARIA AUCILENE RIBEIRO
706	MARIA AURELINA DA SILVA
707	MARIA AURILENE DA SILVA
708	MARIA AURINEIDE DA SILVA
709	MARIA AURINEIDE DA SILVA LEMOS
710	MARIA AURINEIDE DA SILVA SANTOS
711	MARIA BARROS DOS SANTOS
712	MARIA BATISTA DE LIMA
713	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA
714	MARIA BERNARDO GARCIA
715	MARIA BEZERRA SANTANA
716	MARIA BRILHANTE ALVES
717	MARIA CASSIANA DE LIMA
718	MARIA CASSIANO DE MATOS
719	MARIA CECILIA DE LIMA SILVA
720	MARIA CHARLIENE DA SILVA
721	MARIA CILDA DOS SANTOS FELIPE
722	MARIA CILDILENE DOS SANTOS
723	MARIA CLAUDENE DIAS
724	MARIA CLAUDIANA DE SOUSA OLIVEIRA
725	MARIA CLAUDIANA SOUSA DE OLIVEIRA
726	MARIA CLEA DE SOUSA
727	MARIA CLENILDA PEREIRA DA MOTA
728	MARIA CLEUMA ARRUDA DOS SANTOS DANTAS
729	MARIA CONCEICAO DA SILVA
730	MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA FERREIRA
731	MARIA CONCEICAO DE FREITAS
732	MARIA CONCEICAO DE LIMA SILVA
733	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA ALMEIDA
734	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA MEDEIROS
735	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
736	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
737	MARIA CONSOLACAO DE ALMEIDA LIMA ARAUJO
738	MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA
739	MARIA CONSUELITA DOS SANTOS
740	MARIA COSMA DE SOUZA
741	MARIA CRISTINA DA SILVA ARRUDA
742	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA
743	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA SANTOS
744	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
745	MARIA DA CONCEICAO FREITAS SILVA
746	MARIA DA CONCEICAO GOMES
747	MARIA DA CONCEICAO MACHADO SEVERINO
748	MARIA DA CONCEICAO NETA DA SILVA
749	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA
750	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE LIMA
751	MARIA DA PAZ DA SILVA DE LIMA
752	MARIA DA SAUDE DA SILVA
753	MARIA DA SILVA LIMA
754	MARIA DAILMA PEREIRA DA SILVA
755	MARIA DALGIANE DE LIMA
756	MARIA DALILA BARBOSA
757	MARIA DARLENE LUCAS DA SILVA
758	MARIA DAS DORES CARVALHO DE LIMA
759	MARIA DAS DORES DA SILVA FREITAS
760	MARIA DAS DORES DOS ANJOS
761	MARIA DAS DORES FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA
762	MARIA DAS DORES SIMAO DE SOUSA
763	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA
764	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
765	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
766	MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA
767	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS FIGUEREDO
768	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA LIMA SOUSA
769	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA
770	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA LIMA
771	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SILVA
772	MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DE MOURA
773	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA
774	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA
775	MARIA DAS GRACAS SILVA
776	MARIA DAS GRACAS SILVA
777	MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA
778	MARIA DAS GRACAS SOUSA CRUZ
779	MARIA DAS GRACAS ZUZA SOBRINHO
780	MARIA DE FATIMA ADRIANO
781	MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
782	MARIA DE FATIMA ARAUJO
783	MARIA DE FATIMA BERNARDO DE CASTRO
784	MARIA DE FATIMA DA SILVA
785	MARIA DE FATIMA DA SILVA

786	MARIA DE FATIMA DA SILVA
787	MARIA DE FATIMA DAMASCENO
788	MARIA DE FATIMA FARIAS DE FREITAS
789	MARIA DE FATIMA GOMES
790	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA
791	MARIA DE FATIMA MONTEIRO NUNES
792	MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA
793	MARIA DE FATIMA SILVA DE MATOS
794	MARIA DE FATIMA SOUSA COSTA
795	MARIA DE JESUS DA SILVA
796	MARIA DE LOURDES ALVES
797	MARIA DE LOURDES ARRUDA
798	MARIA DE LOURDES DA SILVA
799	MARIA DE LOURDES DA SILVA
800	MARIA DE LOURDES DAMASCENO
801	MARIA DE LOURDES FAUSTINO ARRUDA
802	MARIA DEBY DE OLIVEIRA SILVA
803	MARIA DELAIDE DE FREITAS
804	MARIA DELFINA BESERRA DE LIMA
805	MARIA DELFINO BESERRA
806	MARIA DINAMARCIA DOS SANTOS
807	MARIA DO CARMO BESERRA
808	MARIA DO CARMO DA FONSECA
809	MARIA DO CARMO GOMES
810	MARIA DO CARMO RODRIGUES
811	MARIA DO CARMO SARAIVA DO AMARAL
812	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
813	MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA
814	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
815	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
816	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS
817	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOBRINHA
818	MARIA DO SOCORRO DANTAS COELHO
819	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
820	MARIA DO SOCORRO LOPES SILVESTRE
821	MARIA DO SOCORRO LOURENCO DE FRANCA SOUSA
822	MARIA DO SOCORRO PEREIRA
823	MARIA DO SOCORRO SOUSA
824	MARIA DO SOCORRO SOUSA RODRIGUES
825	MARIA DOROTEIA SANTIAGO DE OLIVEIRA
826	MARIA ECILIA DA SILVA
827	MARIA EDILENE JANUARIO
828	MARIA EDILEUDA LIMA DE SOUSA
829	MARIA EDILEUZA NOGUEIRA DOS SANTOS
830	MARIA EDINETE BESERRA DO AMARAL
831	MARIA EDINETE DE CARVALHO
832	MARIA EDINETE DE OLIVEIRA LIMA
833	MARIA EDLEUSA DE SANTIAGO RODRIGUES
834	MARIA EDNA ALVES VALENCIO
835	MARIA ELCI DE LIMA
836	MARIA ELENICE DA SILVA
837	MARIA ELENILCE DE OLIVEIRA
838	MARIA ELENILCE FERREIRA SANTIAGO
839	MARIA ELENILDA DO NASCIMENTO SANTOS
840	MARIA ELENILDA DOS SANTOS COSTA
841	MARIA ELIANE BALTAZAR DA SILVA
842	MARIA ELIANE DA SILVA
843	MARIA ELIANE DA SILVA NOGUEIRA
844	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA LIMA
845	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO
846	MARIA ELIANE MONTEIRO DE ARAUJO
847	MARIA ELIANIR DA SILVA COSTA
848	MARIA ELIEIDE SOUZA DA SILVA
849	MARIA ELIENE DA COSTA BESERRA
850	MARIA ELIENE DOS SANTOS
851	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA
852	MARIA ELIETE FELIX ARRUDA DE JESUS
853	MARIA ELINALDA DA SILVA
854	MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA
855	MARIA ELINETE DA COSTA
856	MARIA ELISANDRA ALVES DE OLIVEIRA
857	MARIA ELISANGELA DE LIMA SILVA
858	MARIA ELISANGELA SILVA NOGUEIRA
859	MARIA ELISGARDENIA DE SOUSA
860	MARIA ELISIANA DE OLIVEIRA SILVA
861	MARIA ELIZABETE SOUZA AMARAL BARBOSA
862	MARIA ELIZALVA SANTANA
863	MARIA ELIZANDRA DA SILVA COSTA
864	MARIA ELIZANGELA LINO DE FREITAS
865	MARIA ELUNIA DA SILVA
866	MARIA EMILIA RIBEIRO FONSECA
867	MARIA ERIDAN DE LIMA BESERRA
868	MARIA ERINALDA DA SILVA
869	MARIA ERINEUZA DA SILVA OLIVEIRA
870	MARIA ERINILDA BATISTA DOS SANTOS
871	MARIA ERISETE LIMA BESERRA
872	MARIA ESTELA RODRIGUES SOARES
873	MARIA EUDA DE OLIVEIRA
874	MARIA EUNICE DA SILVA
875	MARIA EUNICE DA SILVA
876	MARIA EUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA
877	MARIA EURIDENE DE LIMA
878	MARIA EURISETE GOMES DE LIMA BESERRA
879	MARIA EVANDA DOS SANTOS
880	MARIA EZILANDIA DE LIMA
881	MARIA FAUSTINA DA COSTA
882	MARIA FLAVIANA DA SILVA
883	MARIA FRANCIEUDA DE SOUSA
884	MARIA FRANCILENE FREITAS DE FRANCA
885	MARIA FRANCILENE SOUSA LIMA
886	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA
887	MARIA FRANCINEIDE DAMASCENO SILVA
888	MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA LIMA
889	MARIA FRANCISCA DE ARRUDA
890	MARIA FRANCISCA NOGUEIRA
891	MARIA GERLANE SOARES GONCALVES
892	MARIA GERLEIDE BARRETO
893	MARIA GLEIDES FERREIRA PEREIRA
894	MARIA GORETH DA SILVA MATEUS
895	MARIA HELENI FERREIRA COSTA
896	MARIA HELENILDA CELEDONIO DA SILVA
897	MARIA IDENIZA RODRIGUES DA FONSECA
898	MARIA IEDA DE LIMA SALES
899	MARIA ILZAIR RODRIGUES SANTANA
900	MARIA IRACY FERREIRA ARRUDA
901	MARIA IRANEIDE DA SILVA
902	MARIA IRANI DOS SANTOS SANTIAGO
903	MARIA IRANICE DE ARAUJO COLARES
904	MARIA IREUDA FERREIRA SILVA
905	MARIA IRLENE DE ARAUJO
906	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS
907	MARIA IVANILDA DE LIMA
908	MARIA IVANILDE SABINO DE FREITAS
909	MARIA IVONETE DA SILVA SANTIAGO
910	MARIA IVONILDE BESERRA DE OLIVEIRA
911	MARIA IZADELHA SARAIVA DO AMARAL
912	MARIA IZELIA DA SILVA ALVES
913	MARIA IZEUDA DE LIMA
914	MARIA JACIRENE LOURENCO
915	MARIA JANIMEIRES DE SOUSA SILVA
916	MARIA JAQUELINE DA SILVA
917	MARIA JESUS SEVERIANO DE SANTIAGO
918	MARIA JOSE DA FONSECA SILVA
919	MARIA JOSE DE LIMA
920	MARIA JOSE DE LIMA SOUSA
921	MARIA JOSE DE SOUSA
922	MARIA JOSE DE SOUSA
923	MARIA JOSE DE SOUZA
924	MARIA JOSE DOS SANTOS
925	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA MOURA
926	MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
927	MARIA JOSE FLORENCIA DE MOURA PEREIRA
928	MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
929	MARIA JOSENILCE DE LIMA
930	MARIA JOSINEIDE DA SILVA SOUSA
931	MARIA JOSIVANDA DE LIMA
932	MARIA JOSYELIDA PEREIRA DUARTE DE LIMA
933	MARIA JOZANA SILVA LIMA
934	MARIA JUARLEIDE DE LIMA
935	MARIA JUBERLANE DE LIMA
936	MARIA JUCILENE BERNARDO DE LIMA
937	MARIA JULIENE DA SILVA BARBOSA
938	MARIA JULIETE DA SILVA
939	MARIA LAISMAR DA SILVA
940	MARIA LASTENIA MOURA DE ARAUJO
941	MARIA LEDA SILVA DOS SANTOS
942	MARIA LEUDA DE ALMEIDA LIMA
943	MARIA LEUDA LIMA DE SOUZA
944	MARIA LIDUINA DA COSTA ARRUDA
945	MARIA LIDUINA DA SILVA GONCALVES
946	MARIA LIDUINA DE ARAUJO SOUSA
947	MARIA LIDUINA RIBEIRO
948	MARIA LINDALVA DE SOUSA
949	MARIA LOURDES LEMOS
950	MARIA LUCIA DA COSTA DO NASCIMENTO
951	MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA
952	MARIA LUCIA DE SOUSA
953	MARIA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO
954	MARIA LUCIA NUNES DA SILVA
955	MARIA LUCIA SILVESTRE FONSECA
956	MARIA LUCICLEIDE SANTOS DA SILVA
957	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA SOUSA
958	MARIA LUCIEUDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
959	MARIA LUCILENE DA SILVA
960	MARIA LUCILENE DA SILVA
961	MARIA LUCILENE DA SILVA SOUSA
962	MARIA LUCINEIDE CANDIDO DOS SANTOS
963	MARIA LUCINEIDE DA SILVA
964	MARIA LUCINEIDE PEREIRA
965	MARIA LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS

966	MARIA LUIZA DE LIMA
967	MARIA LUIZA SOARES
968	MARIA LUSIRENE RODRIGUES DAS CHAGAS
969	MARIA LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
970	MARIA LUZIANE DE SOUSA LIMA
971	MARIA LUZIETE MENDES DAMASCENO
972	MARIA LUZINEIDE DA SILVA
973	MARIA LUZIRENE DOS SANTOS
974	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA
975	MARIA MADALENA RODRIGUES FELIX
976	MARIA MARINA DA SILVA
977	MARIA MARINA DE SOUSA
978	MARIA MARINALVA DA SILVA
979	MARIA MARINEIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA
980	MARIA MARLENE DA CONCEICAO SANTOS
981	MARIA MARLENE DA SILVA
982	MARIA MARLENE FELIX
983	MARIA MARLENE MATEUS
984	MARIA MARLI DA SILVA SANTOS
985	MARIA MARLUCE DA COSTA
986	MARIA MEIRES DA SILVA
987	MARIA MICILENE DA SILVA
988	MARIA NAIR DA SILVA
989	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA
990	MARIA NECILENE DA SILVA
991	MARIA NEIDE FERNANDES BERNARDO
992	MARIA NILZA DA SILVA OLIVEIRA
993	MARIA NIVANDA DA FONSECA BEZERRA
994	MARIA NOGUEIRA DE SOUSA BEZERRA
995	MARIA NUBIA ALVES PEIXOTO
996	MARIA ODETE ELIAS DE SOUSA
997	MARIA ORISMAR DA SILVA
998	MARIA OSINETE COLARES
999	MARIA OSIRENE DA COSTA SILVA
1000	MARIA OSVANEIDE DA SILVA LIMA
1001	MARIA OZANA DE LIMA SANTOS
1002	MARIA OZANEIDE FONSECA DE LIMA
1003	MARIA OZANIRA DA FONSENCA LIMA
1004	MARIA OZITA DOS SANTOS
1005	MARIA PEREIRA DA SILVA
1006	MARIA REGINEIDE DA SILVA
1007	MARIA REGINEIDE DE SOUSA
1008	MARIA ROBERTA LIMA
1009	MARIA RODRIGUES DA FONSECA
1010	MARIA RODRIGUES MACIEL
1011	MARIA ROSANGELA MENDES DA SILVA
1012	MARIA ROSILEIDE DE CARVALHO
1013	MARIA ROSIMAR DE SOUSA
1014	MARIA SABINO DA SILVA
1015	MARIA SELICINA SITONIO
1016	MARIA SIDLENE DOS SANTOS
1017	MARIA SILVANA DA SILVA
1018	MARIA SILVANA DOS SANTOS
1019	MARIA SILVESTRE SANTANA
1020	MARIA SIMONE NOGUEIRA DA SILVA
1021	MARIA SOCORRO ANORATO DA SILVA
1022	MARIA SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA
1023	MARIA SOCORRO DE FREITAS DO NASCIMENTO
1024	MARIA SOCORRO PEREIRA DE ARRUDA
1025	MARIA SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
1026	MARIA SOCORRO RODRIGUES
1027	MARIA SOLANGE DA SILVA
1028	MARIA SONILENE BESERRA DA SILVA
1029	MARIA UILA HENRIQUE DA SILVA
1030	MARIA VALDEZIA CARNEIRO DA SILVA
1031	MARIA VALDIRENI LIMA GRANGEIRO
1032	MARIA VALDIZA DA SILVA FREITAS
1033	MARIA VANDA NUNES DE LIMA SILVA
1034	MARIA VANDERLUCIA SILVA
1035	MARIA VANIELE DA SILVA
1036	MARIA VANUBIA DE OLIVEIRA GONCALVES
1037	MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
1038	MARIA VANUSIA SOARES LIMA SILVA
1039	MARIA VERIDIANA NOGUEIRA FELIX OLIVEIRA
1040	MARIA VERLENE GONCALVES
1041	MARIA VIANEIDE DA SILVA SOUZA
1042	MARIA VIEIRA DA SILVA DE PAULA
1043	MARIA VILANEIDE DA SILVA
1044	MARIA VILANI SILVA DE LIMA
1045	MARIA VILANY RODRIGUES SOARES
1046	MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA NUNES
1047	MARIA ZENEIDE DE SOUSA
1048	MARIA ZEUDA DE SOUSA
1049	MARIA ZILDENE DE SOUZA
1050	MARIA ZILDETE DE ASSIS
1051	MARIA ZILMA DE SOUSA
1052	MARIA ZULEIDE BALTAZAR DA SILVA
1053	MARIANA DA SOUSA COSTA
1054	MARIANA FAUSTINO DE ARRUDA
1055	MARIANA MARIA DOS SANTOS
1056	MARILENE DELFINO DA FONSECA
1057	MARILENE DIAS DO NASCIMENTO SILVA
1058	MARILENE MATEUS DA SILVA
1059	MARILHA FAUSTINO DE ARRUDA
1060	MARILIA ALVES BARRETO DE MEDEIROS
1061	MARILIA SILVA DE ARRUDA
1062	MARINA LIMA SILVA
1063	MARINALVA SILVESTRE FERREIRA
1064	MARINEIDE HENRIQUE PEREIRA
1065	MARINEIDE LIMA DE SOUSA
1066	MARINEIDE MARIA DOS SANTOS
1067	MARINEIDE RODRIGUES DA FONSECA
1068	MARINEIS BERNARDO DE ARRUDA
1069	MARINES ALVES DOS SANTOS
1070	MARINETE DA SILVA ARRUDA
1071	MARINETE FRANCISCA LOURENCO
1072	MARLEIDE CLAUDINA DE OLIVEIRA
1073	MARLENE BENEDITA DA SILVA
1074	MARLENE CARNEIRO DA SILVA
1075	MARLENE CLAUDINA DE OLIVEIRA
1076	MARLENE PEREIRA DA SILVA
1077	MARLENE SOUSA ARAUJO
1078	MARLIANE SOARES DO NASCIMENTO
1079	MARLINE DE OLIVEIRA LIMA
1080	MARLUCIA CLAUDINA DE OLIVEIRA
1081	MARLUCIA MARIA DE LEMOS
1082	MARTA EULINA FERREIRA DA SILVA
1083	MARTA MARIA MORAES DE CASTRO
1084	MEIRE BEZERRA SILVA
1085	MEIRE FRANCISCA DE LEMOS FERREIRA
1086	MEIRIZANGELA DOS ANJOS SANTOS
1087	MEIRYLENE DA CONCEICAO LOURENCO
1088	MICHELE SOUSA DE LIMA
1089	MICHELI DE OLIVEIRA COSTA
1090	MIDIA DE OLIVEIRA LIMA
1091	MIGUEL MATEUS DOS SANTOS FILHO
1092	MILENE MARA DE LIMA BARBOSA
1093	MIRANIR OLIVEIRA DA SILVA
1094	MIRIA DE OLIVEIRA LIMA
1095	MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA
1096	MIRIAN OLIVEIRA SILVA
1097	MIRIAN SEVERINO SOUSA OLIVEIRA
1098	MIRIAN SILVA DE ARRUDA
1099	MOACIR BERNARDO DE ARRUDA
1100	MONICA DE FRANCA SILVA LIMA
1101	MONICA FREITAS DOS SANTOS
1102	MONICA MARQUELE RODRIGUES DA SILVA
1103	NADI RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
1104	NADIA FERREIRA GOMES
1105	NAIANE OLIVEIRA FELIX
1106	NAIARA BRITO NASCIMENTO DOS SANTOS
1107	NAIR MARIA DA GLORIA LIMA
1108	NALDINHO FERREIRA DE LIMA
1109	NASARE RODRIGUES DE OLIVEIRA
1110	NATALIA DA SILVA SOUSA OLIVEIRA
1111	NATALIA MARIA PEREIRA ROCHA
1112	NATALIA SILVA FERREIRA
1113	NELHA RODRIGUES CORDEIRO
1114	NELIANA MAIA DE LIMA
1115	NELSON MATEUS DO NASCIMENTO FILHO
1116	NELSON TEIXEIRA DA FONSECA
1117	NEULIMAR DA COSTA PEREIRA
1118	NEUSIRENE RODRIGUES DE SANTIAGO GONCALVES
1119	NEUZA ANA DA SILVA
1120	NEYLLA FERREIRA DE FREITAS
1121	NILCIANE DE SOUSA GALVINO
1122	NIVEA RAFAELA DA SILVA
1123	NOELIA ALMEIDA DE SOUSA SILVA
1124	ODILIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
1125	ORLANDO AUGUSTO FELIX DOS SANTOS
1126	ORLANDO NUNES XAVIER
1127	OSANA CORREIA DE LIMA SOARES
1128	OSANIRA FERREIRA DA FONSECA
1129	OSINEIDE MARIA DOS SANTOS FREITAS
1130	OSMAR ALVES DE FREITAS
1131	OSMARINA LINO DA SILVA
1132	OSMARINA RODRIGUES DE SOUSA
1133	OZILENE DA COSTA SILVA
1134	PATRICIA ALVES DA SILVA
1135	PATRICIA APARECIDA LARANGEIRA
1136	PATRICIA DE PAULA BESERRA DA COSTA
1137	PATRICIA HELENA RODRIGUES VIEIRA
1138	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO
1139	PATRICIA MOURA LIMA
1140	PATRICIA NOGUEIRA DA FONSECA
1141	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
1142	PATRICIA SIPRIANO DA SILVA
1143	PATRICIA SOUSA LIMA
1144	PAULINA SILVESTRE DE SANTANA
1145	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

1146	PAULO RAFAEL DOS SANTOS
1147	PAULO RICARDO DE SOUSA
1148	RAFAEL SABINO DE FREITAS
1149	RAFAELA DOS SANTOS SOUSA
1150	RAFAELA FERREIRA DA SILVA FONSECA
1151	RAFAELA SOUSA DE OLIVEIRA
1152	RAIMUNDA CORREIA DE LIMA SILVA
1153	RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA
1154	RAIMUNDA EDITE MARTINS LIMA
1155	RAIMUNDA FELIX DE ARRUDA
1156	RAIMUNDA FONSECA DE LIMA
1157	RAIMUNDA GOMES DE LIMA
1158	RAIMUNDA LIMA DA FONSECA BESERRA
1159	RAIMUNDA LUCIA CELEDONIO BATISTA SILVA
1160	RAIMUNDA LUCIA DE ARAUJO PEREIRA
1161	RAIMUNDA LUCIA DE FREITAS NOGUEIRA
1162	RAIMUNDA LUCIA DE OLIVEIRA
1163	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA
1164	RAIMUNDA MARIA DE LIMA
1165	RAIMUNDA NOGUEIRA DA SILVA
1166	RAIMUNDA RODRIGUES DA FONSECA
1167	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
1168	RAIMUNDA VALDENIA DA SILVA LOURENCO
1169	RAIMUNDINHA SABINO DA SILVA
1170	RAIMUNDO BERNARDO DE ARRUDA
1171	RAIMUNDO CASSIANO DO NASCIMENTO
1172	RAIMUNDO COSTA LIMA
1173	RAIMUNDO DELFINO BESERRA
1174	RAIMUNDO ERONALDO DA SILVA CELEDONIO
1175	RAIMUNDO FRANCINALDO DA SILVA
1176	RAIMUNDO MONTEIRO DA COSTA
1177	RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA
1178	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
1179	RAIMUNDO PEDRO DA SILVA NETO
1180	RAIMUNDO RODRIGUES DA FONSECA
1181	RAQUEL MARIA LEMOS
1182	RAVELIENE NUNES DE LIMA SOARES
1183	REGIANE GOMES PINHEIRO
1184	REGIANE LEMOS DE OLIVEIRA SILVA
1185	REGIANE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA
1186	REGINA CELIA DA SILVA RODRIGUES
1187	REGINEIDE DA SILVA PEREIRA
1188	RENATA DE OLIVEIRA SILVA
1189	RENATA KELLY DE ARAUJO LIMA
1190	RENATA LORRAINE PEREIRA SANTANA
1191	RENATO PEREIRA BESERRA
1192	RICARDO ROGERIO COSTA DE SOUSA
1193	RITA FRANCISCA DE ARRUDA
1194	RITA MARIA DE CASTRO SOUSA
1195	RITA MARIA DOS SANTOS SILVA
1196	RITA QUEIROZ DA SILVA
1197	ROBERTA GABRIELA DE SANTIAGO
1198	ROBERTA MILENA DE OLIVEIRA MOREIRA
1199	ROBERTA RODRIGUES BARROS
1200	ROBERTO BARRETO DE LIMA
1201	ROCICLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
1202	ROCLECIO DE ARAUJO LIMA
1203	ROSA MARIA DE CASTRO LIMA
1204	ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
1205	ROSA PATRICIA DA SILVA
1206	ROSA SILVESTRE DE SANTANA
1207	ROSANA MARIA DA SILVA
1208	ROSANA MOREIRA DA SILVA MATEUS
1209	ROSANGELA FERREIRA FELIX
1210	ROSANGELA GARCIA SOARES
1211	ROSANGELA MARIA DE LIMA
1212	ROSCILENE NUNES DA SILVA FONSECA
1213	ROSE NOGUEIRA DE LIMA
1214	ROSELITA DELFINO BESERRA AMARAL
1215	ROSENI REIS BATISTA
1216	ROSENILDA OLIVEIRA SANTANA FREITAS
1217	ROSENIR NOGUEIRA DA SILVA
1218	ROSEO VITORINO DA FONSECA
1219	ROSIANE FRANCISCA DA SILVA
1220	ROSILANE FRANCISCA DA SILVA
1221	ROSIMEIRE PAULA DE LIMA
1222	ROSINALVA NOGUEIRA DA SILVA
1223	ROZINETE NOGUEIRA DO AMARAL
1224	RUTE LIMA DA SILVA
1225	SABRINA VICTORIA LEMOS FELIX
1226	SAMARA SILVA SANTOS
1227	SAMIA ANDREZA SOARES
1228	SANDRA ARRUDA DE LIMA FERREIRA
1229	SANDRA BESERRA DA SILVA GOMES
1230	SANDRA ELOI CRUZ
1231	SANDRA ERLENE BESERRA DA SILVA
1232	SANDRA LUCAS
1233	SANDRA MARIA GIRAO DA SILVA
1234	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
1235	SEBASTIANA FRANKLIN DE DEUS
1236	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
1237	SERGELENE BESERRA DELFINO
1238	SERGIANA MARIA BESERRA
1239	SHEILA MARIA DA LUZ DOS SANTOS ARAUJO
1240	SILVANA MARIA SOUSA NASCIMENTO
1241	SILVANA RODRIGUES DA SILVA
1242	SILVANA RODRIGUES DE LIMA
1243	SILVANA SILVA DE SOUSA
1244	SILVANEIDE DE LIMA BEZERRA
1245	SILVELENA COSTA DE LIMA OLIVEIRA
1246	SILVIA HELENA DE SANTANA
1247	SILVIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA
1248	SILVIA PEREIRA LIMA
1249	SIMONE CRISTINA DA COSTA PINHEIRO
1250	SOCORRO FRANCISCA DE SOUSA FREITAS
1251	SOCORRO PAULA DOS SANTOS FONSECA
1252	SOCORRO RODRIGUES MACIEL DA FONSECA
1253	SOLANGE MARIA BARBOSA SANTOS
1254	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
1255	SONIA PAULA DOS SANTOS FONSECA
1256	SULUITA FERREIRA GOMES
1257	TAMIRES FERNANDA SILVA DE PAULA
1258	TARCISO MENDES DA SILVA
1259	TATIANA ARRUDA SIPRIANO
1260	TATIANA FERREIRA DE SOUSA
1261	TATIANA MARIA DA SILVA SANTOS
1262	TELRIANNE MARQUES RODRIGUES DE LIMA
1263	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS VERAS
1264	TEREZA MARIA DA CONCEICAO
1265	TEREZA RUTE CORREIA SILVA
1266	TEREZINHA BERNARDO DE ARRUDA SOUSA
1267	TEREZINHA DELFINO BESERRA
1268	TEREZINHA NUNES DA SILVA BESERRA
1269	TEREZINHA SIMAO NOGUEIRA
1270	THAIS DO NASCIMENTO COSTA
1271	VALDECI JOSE DA SILVA
1272	VALDENE FERREIRA DE OLIVEIRA
1273	VALDENIA SILVA DOS SANTOS
1274	VALDENIZIA GONCALVES DE OLIVEIRA
1275	VALDERLAN DE LIMA SILVA
1276	VALDIRA DE LIMA CARVALHO SILVA
1277	VALDIRENE SIPIANO DA SILVA SENA
1278	VALMIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA
1279	VALNIZA FERREIRA DE OLIVEIRA
1280	VANADIA NOGUEIRA
1281	VANDA COELHO NOGUEIRA
1282	VANDERLANIA SOUSA SILVA
1283	VANIA KATIA ARAUJO DE LIMA GOMES
1284	VANIA MARIA DA SILVA
1285	VANUZIA MARIA DA SILVA
1286	VARLI NOGUEIRA DOS SANTOS
1287	VERA LUCIA ALVES DAMASCENO
1288	VERA LUCIA DE PAULA BRITO
1289	VERA LUCIA LACERDA COELHO OLIVEIRA
1290	VERA LUCIA LEMOS
1291	VERIANE ALVES COSTA
1292	VERONEIDE DE PAULA BRITO
1293	VERONICA NETA FREITAS DE OLIVEIRA
1294	VICENTE DE PAULA BEZERRA
1295	VILANEIDE FERREIRA FELIX
1296	VILANY MARIA DA SILVA LIMA
1297	VILMAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
1298	WALLACE ALVES MOTA
1299	WELTON DENIS DE PAULA
1300	WLISSIANE SILVA LIMA
1301	ZENILDA HONORATO SANTANA
1302	ZENIR FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS
1303	ZILDETE ELIAS DE SOUSA
1304	ZILNEIDE OLIVEIRA LEMOS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1DB5C8EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 03/2016

O Secretário Municipal da Educação, Antonio Airton Gomes de Sousa, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 683 de junho 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação do Secretário Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

1. Coordenadora da Didática: Antonia Catarina Silveira Santos
2. Coordenadora do Censo Escolar: Maria José Ferreira Amorim
3. Coordenador da Eja: Sheileniza Ferreira Gomes
4. Coordenadora da Educação Inclusiva: Luiziana Gomes Costa
5. Gerente do MAIS PAIC: Dayana de Paula Sousa
6. Eixo Educação Infantil: Marta Maria Paula Silva
7. Eixo Ensino Fundamental I: Francisca Edileuda Sousa Castro
8. Eixo Ensino Fundamental I: Luciêda Santos Oliveira
9. Eixo Ensino Fundamental I: Francisca Rejane dos Santos Lopes
10. Eixo Ensino Fundamental I: Ana Cláudia Furtado dos Santos
11. Eixo Ensino Fundamental II: Maria Iracilda Araújo Daniel

Art. 3º - Atribuições da Equipe Técnica:

I - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação de Paramoti, em 02 de junho de 2016.

ANTONIO AIRTON GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:4854DD9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSÉ VIEIRA MIRANDA,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **16 e 17 de junho de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 233815892 SSP/CE
CPF Nº.: 624.350.863-34
ENDEREÇO: Rua Antônio Venceslau Galvão, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AA7805EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **HELIO FERNANDES BEZERRA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2016**, a fim de acompanhar participar de Reuniões na Secretaria de Finanças.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento das Diárias no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.159.781-86 SSP/CE
CPF Nº.: 312.923.563-91
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais nº. 141, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AF7965D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em virtude de aprovação em Concurso Público, de conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 9º., inciso I da Lei nº. 540/2009, a Sra. **NEURISETE FERREIRA VIEIRA,** brasileira, solteira, portadora de C.I. RG nº. 97029075559 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 008.901.314-06, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá Leite, Centro, Penaforte, Ceará, para o exercício do Cargo de **Professor educação básica i – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos previstos na Lei nº. 658/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7447792F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em face de concessão da aposentadoria à servidora **GILDA FERREIRA DOS ANJOS,** portadora da CTPS nº. 071463, Série 554-CE, inscrito no CPF sob o nº. 174.866.703-30, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EDAA1A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de junho de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:775A6E8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151006.01** - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150807.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/10/2015**, COM VIGÊNCIA DE **86 (OITENTA E SEIS) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA LOCALIDADE DE CAPONGA FUNDA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **17/06/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 17 de Junho de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:521731A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N˚ 030/2016 - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 21/07/2016 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINAÇÃO, PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08 h às 12 h, no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 17 de junho de 2016.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1C0CA4B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 19/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **MARINETE VIEIRA OLIVEIRA,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível I, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.330,00** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 01/93 Artigo 196 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 30% = R$ 339,00.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.330,00.
MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 339,00.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.469,00.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:AFA8AD30

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 27/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **ANTÔNIA ANTONEIDE DEMÉTRIO DA SILVA,** ocupante do cargo/função**PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.067,82** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 15 /08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 28% = R$ 298,98.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.067,82
MAIS ANUÊNIO DE 28% = R$ 298,98.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.366,80.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:6606DF05

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 24/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **MARIA VALBENE SOARES DE MELO,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 2.349,21** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 15 /08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 26% = R$ 610,79.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 2.349,21.
MAIS ANUÊNIO DE 26% = R$ 610,79.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 2.960,00.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de

idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:7A1EB40F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 25/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **LÚCIA CAVALCANTE MACEDO SOARES,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.067,82** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 15 /08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 29% = R$ 309,66.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.067,82.
MAIS ANUÊNIO DE 26% = R$ 309,66.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.377,48.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:C46E640F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 25/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **ANTÔNIA MARLENE BEZERRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.174,61** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 15 /08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 30% = R$ 352,38.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.174,61.
MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 352,38.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.526,99.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:F71B5D29

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 26/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **RITA MENDES DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.067,82** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 15 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 28% = R$ 298,98.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.067,82.
MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 398,98.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.466,80.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:D8A08DB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 23/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **FRANCISCA MOREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo/função**PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.174,61** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal nº 15 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 29% = R$ 340,06.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.174,61.
MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 340,06.
5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.514,67.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:3BEBF4FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 27/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, letra B, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Municipal Complementar de 15 de agosto de 2013, artigo 28 e Lei nº 01/93, artigo 196, **APOSENTADORIA** ao senhor **ANTÔNIO FERREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo/função **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** com proventos mensais, no valor de **R$ 1.108,80** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 28 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc.

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

BENEFÍCIO SALÁRIO BASE = R$ 1.108,80.

5. TOTAL DO BENEFÍCIO = R$ 1.108,80.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 17/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:FA79305D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0251/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar

da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:EB8EDF14

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0252/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016 em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DD95EE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0253/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:151CFDD0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0254/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9FF449EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0255/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:05267EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0256/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0176B4B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0257/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:CE6FFABF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0258/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:AFBD4D68

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0259/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4EEC04DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0260/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DAC98C4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°022, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea*m*do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de desapropriar faixa de terra de domínio privado para a construção de uma unidade Básica de Saúde no Sítio Pau D'arco, Zona Rural desta urbe;

Considerando que, realizando busca naquela região, temos que o único imóvel propício para realização desta obra foi o imóvel desta desapropriação;

Considerando que o referido imóvel faz divisa com outro imóvel pertencente a esta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública parafins de desapropriação, o imóvel situado no lugar denominado Sítio Pau D' arco, localizado na zona rural deste município, registrado no cartório de registro de imóvel desta comarca sob o nº. 3705 (matrícula), cujo proprietário é o senhor FABRÍCIO DE ABREU BARROS, CPF Nº. 042.087.463-19, cujas dimensões do imóvel são: 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), **AO NORTE:** partindo do ponto 1 com coordenadas (N: 9558197,12 E: 289363,47) até o ponto P2 com coordenadas (N:9558202,01 E:289387,98) medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, limitando-se com estrada que liga Pau D'arco a Santos Reis; **AO LESTE:** partindo do ponto P2 com coordenadas (N: 9558202,01 E:289387,98) até o ponto P3 com coordenadas (N: 9558172,02 E: 289387,41) medindo 30,00 ms. (trinta metros), limitando-se com terreno de Fabrício de Abreu Barros; **AO SUL:** partindo do ponto P3 com coordenadas (N: 9558172,02 E: 289387,41) até o ponto P4 com coordenadas (N: 9558167,12 E: 289362,90) medindo 25,00 ms. (vinte e cinco metros), limitando-se com o terreno do Sr. Fabrício de Abreu Barros e ao **OESTE:** partindo do ponto P4 com coordenadas (N: 9558167,12 E:289362,90) até o final no ponto P1 com coordenadas (N:9558197,12 E:289363,47) medindo 30,00 ms. (trinta metros), limitando-se com terreno de Fabrício de Abreu Barros, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2° - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade desapropriar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para a localidade do Sítio Pau D' Arco.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 17 de Junho de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:1DB7696C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1038/2016

LEI Nº 1038/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.005.055,65 (DOIS MILHÕES, CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Benedito autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 2.005.055,65 (Dois Milhões, Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para fazer face ás despesas com o desmembramento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a criação das Secretarias de Esporte e Secretaria de Turismo, criadas pela Lei de nº 1031/2016, nas seguintes dotações:

09.01.13.122.0402.2.097 – Manutenção da Secretaria de Cultura
31.90.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 8,00
31.90.11.00 Venc./Vant./Fixas – Pessoal Civil R$ 3.255,60
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 11,20
33.90.14.00 Diárias Civil R$ 860,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.674,70
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.669,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.776,96
33.90.32.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.202,69
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.724,00
10.01.27.122.0402.2.100 – Manutenção da Secretaria de Esporte
31.90.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 6,00
31.90.11.00 Venc./Vant./Fixas – Pessoal Civil R$ 2.441,70
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8,40
33.90.14.00 Diárias Civil R$ 645,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.756,03
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.251,75
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.832,72
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.293,00
10.01.27.811.2703.1.066 – Ref./Amp./Estádio Municipal
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 263.063,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 29.376,00
10.01.27.812.2702.1.067 – Ref./Amp./Gin./Poliesportivo/Sede
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.741,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 32.500,00
10*.01.27.812.2704.1.068 – Const./Esp./P.Esp. (Quadras/Ginásio)*
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 39.000,00
10.01.27.813.2705.1.069 – Const./Conserv./Áreas de Lazer
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 35.390,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.234,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.700,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 76.951,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.594,00
10.01.27.813.2705.1.070 – Reformas de Quadras Esportivas
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.000,00

10.01.27.812.2702.2.101 – Desenv./Inc./Prática Esp./Lazer

33.50.41.00 Contribuições R$ 388.000,00
33.90.43.00 Subvenções Sociais R$ 23.107,00
33.90.31.00 Premiação Cult./Art./Cient./Desportiva R$ 18.935,00
33.90.32.00 material de Distribuição Gratuita R$ 12.622,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.622,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 9.622,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.800,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.622,00
11.01.23.122.0402.2.102 – Manutenção/Secretaria de Turismo
31.90.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 6,00
31.90.11.00 Venc./Vant./Fixas – Pessoal Civil R$ 2.441,70
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8,40
33.90.14.00 Diárias Civil R$ 645,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.756,03
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.251,75
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.832,72
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.293,00
11.01.23.782.1502.1.071 – Const./ Av./Const./Santuário NSF
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 460.000,00
11.01.23.695.2304.2.103 – Apoio a Festa do Município
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 58.800,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 82.845,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 57.881,00

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro desta Lei decorrerão de:

I – De anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 nas seguintes dotações:

09.01.13.122.0402.2.097 – Manutenção da Secretaria de Cultura
31.90.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 20,00
31.90.11.00 Venc./Vant./Fixas – Pessoal Civil R$ 8.139,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 28,00
33.90.14.00 Diárias Civil R$ 2.150,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 29.186,76
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.172,50
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 129,442,39
33.90.32.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.202,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 24.310,00
10.01.27.811.2703.1.061 – Ref./Amp./Estádio Municipal
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 263.063,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 29.376,00
10.01.27.812.2702.1.062 – Ref./Amp./Gin./Poliesportivo/Sede
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.741,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 32.500,00
10.01.27.812.2704.1.063 – Const./Esp./P.Esp. (Quadras/Ginásio)
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 39.000,00
10.01.27.813.2705.1.064 – Const./Conserv./Áreas de Lazer
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 35.390,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.234,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.700,00
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 76.951,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.594,00
10.01.27.813.2705.1.065 – Reformas de Quadras Esportivas
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.000,00
10.01.27.812.2702.2.099 – Desenv./Inc./Prática Esp./Lazer
33.50.41.00 Contribuições R$ 388.000,00
33.90.43.00 Subvenções Sociais R$ 23.107,00
33.90.31.00 Premiação Cult./Art./Cient./Desportiva R$ 18.935,00
33.90.32.00 material de Distribuição Gratuita R$ 12.622,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.622,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 9.622,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.800,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.622,00
11.01.23.782.1502.1.060 – Const./ Av./Const./Santuário NSF
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 460.000,00
11.01.23.695.2304.2.098 – Apoio a Festa do Município
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 58.800,00
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 82.845,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 57.881,00

Art. 3º - Permanecerão na seguinte Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e atual Secretaria de Cultura os saldos das dotações (atividades/projetos) referentes ao Esporte e Turismo relativos às despesas empenhadas, inclusive as despesas referente à cultura no que diz respeito à dotação: 09.01.23.692.0402.2097 – Manutenção de Desenvolvimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo Único – As dotações (projetos/atividades) constantes do inciso I do art. 2º desta Lei sem emissão de empenhos terão sus saldos anulados em sua totalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D11D31DD

GABINETE DO PREFEITO
LEIS 1039, DE JUNHO DE 2016

LEI Nº 1039/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ENTIDADES RURAIS (FAMER), CNPJ: Nº 08.992.716/0001-24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder permissão de uso de imóvel pertencente a este município, localizado no bairro do quadro do São Francisco, onde funcionava o Centro de Artesanato, à Federação das Associações Comunitárias e Entidades Rurais – FAMER, CNPJ: Nº 08.992.716/0001-24, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Orgânica do Município, para o desempenho de suas atividades, relacionadas ao associativismo, pelo prazo inicial de 08 (oito) anos, prorrogável, por igual período, por acordo entre as partes.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta permissão, doravante, ficarão a carga da permissionária.
Art. 2º - A Permissionária poderá executar obras e reparos necessários no imóvel.
Art.3º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público, devidamente atestadas em procedimento competente, ou verificada a destinação diversa dos fins desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:A33CE0B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1040/2016

LEI Nº 1040/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

OFICIALIZA COM O NOME DE DESPORTISTA ZÉ VIEIRA (JOSÉ GOMES VIEIRA), A PRAÇA AO LADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE SÃO BENEDITO, CAPITÃO TARCÍSIO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficializada com o nome de **PRAÇA DESPORTISTA ZÉ VIEIRA (JOSÉ GOMES VIEIRA)**, a praça localizada ao lado do Estádio de futebol de São Benedito.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:66BD08D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0022904.2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL **N° 0022904.2016-01** RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0022904.2016.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DO "XIV FESTIVAL DE QUADRILHAS" DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.0056.2.069
ELEMENTO DA DISPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO ME
VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2016 A 15 DE AGOSTO DE 2016
VALOR GLOBAL: R$ 273.060,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 15 DE JUNHO DE 2016.

LEO JAIME MATOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8894E76E

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0022904.2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL **N° 0022904.2016-02** RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0022904.2016.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DO "XIV FESTIVAL DE QUADRILHAS" DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.0056.2.069
ELEMENTO DA DISPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
CONTRATADA: E C PRODUÇÕES LTDA ME
VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2016 A 15 DE AGOSTO DE 2016
VALOR GLOBAL: R$ 183.280,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 15 DE JUNHO DE 2016.

LEO JAIME MATOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:599C3FEB

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0182803.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0182803.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0182803.2016** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.20.606.0092.2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: JOSÉ EDNARDO SOUSA BARROS
CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta) Reais.

URUOCA - CE, 03 DE MAIO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0B533478

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0022904.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0022904.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0022904.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.20.605.0076.2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESCARTE DE DEJETOS DO MATADOURO PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTENELE DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: EXPEDITO FELIX DA CUNHA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta) Reais

URUOCA - CE, 02 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:361308EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 2014.05.15.01-002

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PÚBLICAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 2014.05.15.01-002, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2014.05.15.01, PROCESSO N°1505.02/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO O **ART. 57, § 1°, INCISO II**, DA **LEI Nº 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PÚBLICAS.

JUSTIFICATIVA: AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR A OBRA; DIFICULDADE NA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA; ELEVADA COMPLEXIDADE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA, DAS LOCALIDADES DE CANTO DAS PEDRAS, E CASINHAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de 10 de junho de 2016 até 07 de outubro de 2016.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

URUOCA (CE), 10 de junho de 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:11C49181

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040205.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0040205.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0040205.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.058
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: JOSÉ EGBERTO SAMPAIO MATOS
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos) Reais

URUOCA - CE, 02 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EA299472

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0083003.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0083003.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0083003.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM NA PRAÇA DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: ITAMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos) Reais

URUOCA - CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6F734427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012504.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0012504.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0012504.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0019.2.017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPOEIRA PARA USUÁRIOS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS ANA GARCEZ ROCHA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: CARLA MARIA QUEIROZ DE VASCONCELOS
CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
VALOR GLOBAL: R$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA) REAIS

URUOCA - CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FFD1989E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031404.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0031404.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0031404.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO ATENDENTE NA AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: LUZIA COSTA SAMPAIO
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 4.585,00 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco) Reais

URUOCA - CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9CB4BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0042904.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0042904.2016-001** RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **042904.07-2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTENELE, S/N, CENTRO, DISTRITO DE CAMPANÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS DE CAMPANÁRIO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: JOÃO PAULO FELIPE DE SAMPAIO
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem) Reais.

URUOCA - CE, 02 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Secretário de Adminitração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DD37DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0060205.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0060205.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0060205.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA ARTICULAR AÇÕES LIGADAS À CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES LOCAIS ATRAVÉS DE CURSOS DO SEBRAE E SENAC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2016
CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES SILVA
CONTRATANTE: WANGERON SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil) Reais

URUOCA - CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0F1329A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 104/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, RG 2001098059024 CPF 048.573.753-11 com endereço na Av. Brasília Uruoca-Ce, a seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04(Quatro) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (Quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE,16 de Junho de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:17EBB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 105/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA**, RG 2005098074751, CPF 062.200.313-50 com endereço na Av. Valdemar Rocha, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** durante o período de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o Contratado como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (Quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 16 de Junho de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

CARLOS HENRIQUE A. DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7DBBD9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 106/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. HIDYONARA SOUSA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **HIDYONARA SOUSA SILVA**, RG 2006031040578 CPF 035.045.593-73 com endereço na Rua Roberto Olímpio, Bairro: Brasília, Uruoca - Ce, a

seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04(Quatro) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (Quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 16 de Junho de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

HIDYONARA SOUSA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1CDC0F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 107/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIANA ALVES REGINO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIANA ALVES REGINO**, RG 2008099064924, CPF 047.241.793-25 com endereço Fazenda Tapera, Campanário- Uruoca - Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 19 de Abril de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIANA ALVES REGINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0260A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2016 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. KUELE BARROS DA COSTA DOS SANTOS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **KUELE BARROS DA COSTA DOS SANTOS**, RG 97002474096, CPF 010.636.063-90 com endereço Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 19 de Abril de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

KUELE BARROS DA COSTA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:26F95000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 109/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FRANCISCA EDILENE DE PAULO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **FRANCISCA EDILENE DE PAULO** RG 98024059626, CPF 000.884.453-48 com endereço Rua Projetada, Roberto Dourado, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 20 de Abril de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

FRANCISCA EDILENE DE PAULO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F04A14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SME Nº 110/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARÍLIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA SANTIAGO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARÍLIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA SANTIAGO**, RG 2005021082768, CPF 027.056.393-81 com endereço Av. Brasília, Uruoca - Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA** durante o período de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (Quatro) meses passível de rescisão no

caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 16 de Maio de 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARÍLIA RODRIGUES MOREIRA S. SANTIAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B9FB7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0032305.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0032305.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0032305.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE KARATÊ ORIUNDOS DO PROJETO JOVEM CIDADÃO EXECUTADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E FUNDAMENTAL, PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE, NAÍZA LIRA, VALDEMAR ROCHA E NÉ CONRADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: JOSÉ EUGÊNIO MIGUEL DO NASCIMENTO
CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos) Reais

URUOCA - CE, 07 DE JUNHO DE 2016.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3EFC17F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0242803.2016-01

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0242803.2016-01** RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° **0242803.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.302.0096.1.019
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DA REFORMA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
CONTRATADO: VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 572.575,82 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

URUOCA - CE, 07 DE JUNHO DE 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:93C49687

